

# José Leite de Vasconcelos (1858-1941) no contexto da política de salvaguarda patrimonial<sup>1</sup>

ANA CRISTINA MARTINS\*

## RESUMO

Das múltiplas actividades caracterizadoras do percurso pessoal e académico de J. L. de Vasconcelos constava a protecção de vestígios do passado do actual território português que contribuíssem para o seu conhecimento. Não tem sido, contudo, a vertente mais divulgada das suas acções, excepção feita ao papel fundamental desempenhado na criação e direcção do *Museu Ethnographico Portuguez*. Pretendemos, por conseguinte, explorar melhor esta sua faceta, contextualizando-a no panorama nacional e demonstrando o seu envolvimento em organismos governamentais de salvaguarda patrimonial, onde representou, a maioria das vezes, interesses de quem se consagrava aos estudos arqueológicos.

Palavras-chave: Portugal – Política patrimonial – Arqueologia – José Leite de Vasconcelos

---

<sup>1</sup> A execução deste trabalho teria sido impossível sem o apoio dos responsáveis pelo Museu Nacional de Arqueologia, Academia Nacional de Belas-Artes e Associação dos Arqueólogos Portugueses, a quem expresseo o meu agradecimento pelas facilidades obtidas na consulta dos respectivos arquivos históricos.

\* Ana Cristina Martins é Doutorada em História, Mestre em Arte, Património e Restauro e Licenciada em História – variante de Arqueologia pela Universidade de Lisboa, em cujo Centro de Arqueologia (Uniarq) desenvolve um projecto sobre a Arqueologia em Portugal entre as décadas de 20 e 60 do século XX, sendo investigadora principal da linha de investigação 'History of Archaeology in Portugal; Theoretical Issues'. Possui várias publicações na área da História da evolução do pensamento arqueológico, museológico e patrimonial, a maioria das quais resultante de comunicações apresentadas em encontros nacionais e internacionais. É Investigadora Auxiliar do IICT (Instituto de Investigação Científica Tropical), no âmbito do Programa *Compromisso com a Ciência*, leccionando na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa). E-mail: ana.c.martins@netcabo.pt / ana.martins@iict.pt.

**ABSTRACT**

*The protection of archaeological remains from the present Portuguese territory, which might contribute to its knowledge, was part of the numerous activities which characterized J. L. de Vasconcelos' personal and academic life. However, it has not been the most divulged aspect of his actions, with the exception made of the fundamental role played in the foundation and direction of the Museu Ethnographico Portuguez (Portuguese Ethnographic Museum). Therefore, our purpose is to explore this facet by contextualizing it within the national framework and by showing his involvement in governmental organizations of heritage safeguard, whereby most of the times he represented the interests of those who devoted themselves to archaeological studies.*

*Keywords: Portugal – Heritage policy – Archaeology*

«Melhor do que todas as leis sería, sem dúvida,  
a compreensão por parte de todos, do povo inteiro,  
do valor historico e estimativo que tem os objectos de arte,  
de modo que os viajantes estrangeiros não pudessem adquirir  
sem difficuldade e por preço infimo esses objectos.  
Para se conseguir isso seria preciso que o nosso povo fosse instruido,  
e desgraçadamente não é o que succede»  
(Vasconcelos, 1898, p. 99-100)

## 1. ASSOCIATIVISMO LISBOETA E J. LEITE DE VASCONCELOS NO PRELÚDIO PATRIMONIAL PORTUGUÊS

Perante o vazio político e cívico vivido entre nós na área patrimonial, alguns movimentos privados oitocentistas converteram-se gradualmente à sua acção, a exemplo da *Associação dos Architectos Civis Portuguezes* (AACP) (1863) que a consignara nos seus intentos primordiais, embora sem a profundidade que a caracterizaria doravante. Os feitos animados pelos principais sócios foram, então, canalizados para um único propósito: a salvaguarda dos recentemente denominados «monumentos nacionais», numa tentativa última de converter os dirigentes políticos à sua causa, mormente pela relevância que assumiriam no (re)avivamento da chama nacional(ista) e na sagração do ideário liberal. Assistiu-se, então, ao início da segunda edição do seu órgão impresso, *Arte-Sciencia-Historia*, redenominada de *Boletim de Arte e Archeologia* (BAA), assim como à reestruturação da Sociedade centrada até ao momento em grupos específicos de trabalho conectados aos *Estudos de Architectura Civil*. Agora, as suas designações expressavam a introdução de novos objectivos. Se, em 1865, as secções existentes eram as de *decoreação*, *distribuição* e de *construção*, num segundo momento da sua (ainda) curta história, a *Real Associação dos Architectos Civis e Archaeologos Portuguezes* (RAACAP) (1871) albergaria os ramos de “Esthetica, das decorações architectonicas e de apreciação de obras d’arte”, de “Theoria de Architectura, e archeologia nacional” e de “Construção, e principios de Hygiene applicada às edificações”. Se numa primeira apreciação seríamos quase tentados a negar qualquer alteração substancial nesta remodelação, um olhar mais atento sugere-nos a presença de uma intenção, mais ou menos velada, de adicionar gradativamente aos primeiros propósitos

associativos a prática mais duradoura na existência associativa: o estudo do passado nas suas díspares manifestações. A própria denominação inicial da sua revista denunciava já propósitos bem definidos nesse sentido, manifestos nas expressões *Arte e Historia*. Eram, contudo, símbolos (ou *objectos-modelo*) de uma força maior composta de desígnios claramente práticos, já que tendiam, antes de mais, a desenvolver o exercício arquitectónico entre nós. Os seus propugnadores preparariam, deste modo, o caminho trilhado em breve. Ao sublinharem a importância do estudo das obras de arte e da própria Arqueologia (mesmo que *nacional*), os fundadores enunciavam as duas orientações mestras da vida associativa desde então, num momento em que a sua investigação corporalizava nomes maiores das nossas Artes e Letras. Passava-se, desta forma, de uma actividade restringida à *Architectura e Construção*, para uma acção votada à *Architectura e Archeologia*.

O limiar do século XX trouxe, contudo, alterações de fundo decorrentes das modificações observadas nas actividades promovidas pela RACAAP ao longo dos últimos anos, adequando-se à sua própria realidade e à do país. Foi assim, no início de 1901, e de par com um novo despertar dos estudos arqueológicos patente na criação de cadeiras específicas em seminários do país e no projecto da reforma de estudo da Universidade de Coimbra, que a «Secção de Arqueologia» criou sete subsecções compostas dos seguintes associados:

«*Archeologia prehistorica*: Dr. José Leite de Vasconcelos, Visconde da Torre da Murta, Gabriel Victor de Monte Pereira; *Archeologia Christã*: Monsenhor Conego Joaquim Maria Pereira Botto, Monsenhor Alfredo Elviro dos Santos, General Antonio Pimentel Maldonado, Victor Ribeiro, Alberto Augusto d'Almeida Pimentel; *Archeologia Nacional*: Augusto Ribeiro, Eduardo Augusto da Rocha Dias, Monsenhor Conego Joaquim Maria Pereira Botto, José Joaquim d'Ascensão Valdez; *Archeologia de Lisboa*: Visconde de Castilho, Dr. Francisco Marques de Sousa Viterbo, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro; *Numismatica*: Dr. José Leite de Vasconcelos, Dr. Augusto Carlos Teixeira de Aragão, Manoel Joaquim Campos, José Joaquim d'Ascensão Valdez, Visconde da Torre da Murta; *Heraldica*: Visconde de Sanches de Báena, Conde de Valenças, José do Espirito Santo de Battaglia Ramos, Cesar Mena Junior, José Joaquim d'Ascensão Valdez, Conde de Sabugosa; *Bibliographia archeologica*: Pedro Wenceslau de Brito Aranha, Eduardo Augusto da Rocha Dias, Dr. Rodrigo Velloso, Sebastião da Silva Leal» (A.H./A.A.P. *Actas da Secção de Arqueologia*. 25/02/1901)

É sobretudo relevante que J. Leite de Vasconcelos assumisse cargos de inegável importância no seio da RAACAP e, em especial, nas subsecções dedicadas aos estudos pré-históricos e numismáticos, dois âmbitos que acolhera como seus, enquanto conservador da Biblioteca Nacional e director do *Museu Ethnologico Portuguez* (MEP). Ademais, com os anos, assumiria o lugar de conservador do Museu Arqueológico do Carmo (MAC), pertença associativa, bem como a presidência honorária da (entretanto já) Associação dos Arqueólogos Portugueses (AAP) (1910). Se o seu nome a prestigiava, a AAP possibilitava-lhe aceder à ampla rede de sócios correspondentes montada desde a sua fundação (1863), tal como inteirar-se do acervo museológico que possuía e que, embora sem sucesso, pretendeu adquirir parcialmente para o estabelecimento da sua responsabilidade.

Intuito que perseguiu com firmeza, mesmo quando os interesses dos dois estabelecimentos – MAC e MEP – se sobrepunham, a exemplo da solicitação associativa para que a municipalidade lisboeta e o Ministério das Obras Públicas (MOP) lhe cedesse qualquer “objecto de valor historico ou archeologico” encontrado em trabalhos de demolição. J. Leite de Vasconcelos contrariou-a prontamente com base no decreto de 20 de Dezembro de 1893, designadamente no seu art. 5.º: «A comissão dos monumentos nacionaes, e todas as auctoridades municipaes, administrativas, ecclesiasticas, militares, etc., são obrigadas... a dar-lhe parte de todas as descobertas archeologicas de que tiverem noticia.» (Vasconcelos, 1915, p. 284-285). Com efeito, dificilmente se ignoraria a reforma do MEP de 1899, reafirmando-se a sua subordinação ao *Conselho Superior dos Monumentos Nacionaes* (CSMN), criado por decreto de 9 de Dezembro do ano transacto. Determinava-se a colocação, à sua guarda, de todos «Os objectos de merito archeologico, ethnographico e anthropologico, dispersos pelos diversos estabelecimentos do estado, quando não façam parte integrante das collecções respectivas aos mesmos estabelecimentos» (Vasconcelos, 1915, p. 287), bem como de quantos «... se descobrirem por ocasião de se proceder a obras publicas, ou que estejam em terrenos ou edificios, pertencentes ao estado, e possam, sem prejuízo, ser transportados para o museu.» (Vasconcelos, 1915, p. 287), podendo o seu acervo ser de igual modo aumentado «... com objectos obtidos em explorações e escavações archeologicas ...» (Vasconcelos, 1915, p. 287-288). Garantia-se-lhe, para tal, «... o direito exclusivo da exploração de todas as estações archeologicas situadas em terrenos publicos, montes, campos, matas, caminhos e outros, cumprindo ás auctoridades administrativas e policiaes impedir que elles sejam extorvados n’esses trabalhos de exploração.» (fig. 1) (Vasconcelos, 1915, p. 288), «... transportados gratuitamente pelas vias ferreas, maritimas e fluviaes do estado» (Vasconcelos, 1915, p. 288).

Coimbra, 19 de Março de 1912.

Ex. mo Sr.

Comunico a V. Ex.ª que na proxima sexta feira  
de do corrente a Commissão dos Monumentos reuniu  
em Coimbra, partindo de Rocio no comboio das 16<sup>h</sup> 5'  
da manha a fim de estudar a questã da devoli-  
cãõ dos annexos do Paço e de visitar alguns monu-  
mentos daquella Villa.

O Secretario  
A. R. Adão Serroudy

Fig. 1 – Convocatória do Conselho Superior de Arte e Arqueologia (CSAA) para visita a monumentos e obras. 1912. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

De qualquer modo, esta reunião de cargos contribuiu, certamente, para a influência crescente da sua personalidade, visível na redacção do próprio decreto patrimonial de 1901, claramente favorável aos desígnios do MEP, confirmada por um autógrafo seu:

«Numa lei nossa devia estabelecer-se o seguinte:

- Ninguém poderá fazer excavações em terrenos publicos (<sup>grutas, castros,</sup>  
<sup>dolmens e outros mon</sup> baldios, caminhos, terrenos etc.) sem auctorização do Ministro das O. P., que se fará representar no acto das excavações:

A auctorização só poderá ser concedida ao director <sup>ou conservador</sup> dos Museus publicos (municipaes, industriaes, etc.), ou de museus de sociedades de instrucção. Os obj. pertencerão a estes Museus...; no caso contrário pertencerão ao M.E.P.» (Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. História do Museu).

Mas, ainda em relação às subsecções então criadas (vide supra), surpreende a ausência da “Arqueologia Clássica”, pedra basilar dos feitos associativos, além do alicerce da sua vertente architectónica. Não cremos que o seu relevo mitigasse entretanto, apesar do compreensível ascendente da “Arqueologia Pré-histórica” pela novidade que carrega e (a)firmção internacional, ao permitir aceder a um tempo sem rosto e a individualidades esfumadas, numa realidade (aparentemente) diversa

da História preenchida de feitos heroicizados e nomeados individual e colectivamente.

Seria, então, possível que os temas abordados especificamente pela “Arqueologia Clássica” fossem transferidos para a denominada “Arqueologia Nacional” e, até mesmo, “de Lisboa”? É provável. Mas não justifica o seu aparente desaparecimento autónomo ou, melhor, a sua emancipação incerta. Significaria esta ocorrência um decréscimo da influência do corpo principal que vigorara a RAACAP na sua formação? Inverter-se-iam os papéis atribuídos de início às suas iniciativas, ademais patentes na ordem designativa dos respectivos propósitos e composição interna? (fig. 2) Ainda que de forma (mais ou menos) subtil, traçaria deste modo o seu destino próximo? É possível, porém, que residisse no facto dos assuntos de ordem clássica continuarem a ser debatidos amplamente no seio desta «Secção de Arqueologia», significando que a “Arqueologia Clássica” lhe estaria conotada *per se*, sendo apenas necessário formar subsecções específicas nas outras áreas arqueológicas. O que, a ser verdade, não deixa de ser interessante, nomeadamente ao nível do entendimento da “Arqueologia” ainda prevalecente entre nós no princípio desta centúria, contemplando o classicismo como a sua grande matriz cultural – a exemplo do registado em Espanha –, funcionando, de par com esta, a Secção de «Arquitectura».

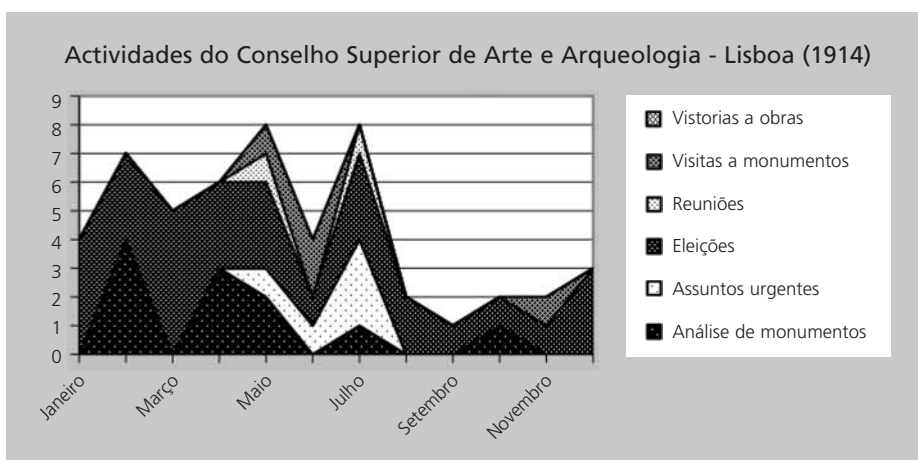


Fig. 2 – Distribuição de actividades mensais do CSAA. 1914. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

Esta questão seria, em boa parte, solucionada com a revisão dos estatutos associativos (1909), determinando-se novas secções «A fim de tornar mais intenso o movimento científico da Associação...» (“Real Associação dos Architectos Civis

e Archeologos Portuguezes”. Acta n.º 39, 1909, p. 806): Arqueologia pré-romana, Arqueologia romana, Arqueologia medieval, Arqueologia da Renascença, Numismática e Sigilografia, Paleografia, Epigrafia e Diplomática, Conservação e restauração de monumentos, e, por fim, Heráldica. E, dois anos depois (1914), acrescentou-se a «Secção de Arqueologia Lisbonense», em substituição da subsecção de Arqueologia de Lisboa (“A Heraldica do Museu do Carmo”, 1914, p. 129), embora nas vésperas de um período marcante e sangrento da História Ocidental repercutido na própria AAP: «Infelizmente a crise economica, que o pais atravessa, retarda e entorpece bastante a energia do nosso espirito, mas nem por isso deixaremos de lutar, lançando á terra a semente de que, talvez só depois de nós, outros mais afortunados ceifarão a messe.» (“Representações e instâncias a entidades oficiais ou particulares”, 1917, p. 271-272).

Este facto não obstou ao ascendente das suas actividades, patente na criação, neste mesmo ano (1917), de uma «Secção de Etnografia» que não primou pela longevidade, evitando, assim, a (quase) obrigatoriedade de alterar a designação associativa, pois «... entendemos que o carácter constitucional desta antiga Associação, gerada em 1864 ao sôpro entusiástico e patriótico de Possidónio da Silva, não deve ser alterado e neste circulo bem delimitado da Antiguidade deve continuar a mover-se.» (“Relatório da gerência da Direcção em 1917”, 1917, p. 307-308). Ademais, fora ainda em 1914 que o “Conselho de Arte Nacional” reunira para continuar o «estudo das bases para o inventário e catalogação de obras d’arte e valor arqueológico», nas últimas das quais estaria sobremodo empenhado J. Leite de Vasconcelos, um dos seus membros, num ano particularmente fértil da actividade deste organismo, a julgar pelas convocatórias que lhe foram dirigidas.

Quando, em meados de 1909, se renovaram os estatutos associativos, redeterminando-se a Sociedade, foi, com certeza, sem surpresa que a (já) AAP assistiu a uma notória ascendência e, até, predomínio dos estudos arqueológicos, agora que os arquitectos tinham constituído uma sociedade própria. Uma tendência firmada na própria quantidade e qualidade dos títulos bibliográficos integrados na biblioteca associativa e nos convites endereçados por corpos internacionais para participação em encontros científicos arqueológicos, como no Congresso Pré-histórico de França (Autun, 1907) (“Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes. Acta n.º 25.”, 1907, p. 212) e na *Societé d’Archéologie* (Avalon, 1908) (“Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes. Acta n.º 25.”, 1907, p. 472-473), pois, «Escusado é dizer que estes congressos têm prestado importantes serviços á sciencia, enriquecido a historia e dilatado o horisonte da esphera intellectual.» (“Relatorio dos Actos do Conselho Facultativo em 1907”, 1907, p. 470).



### 1.1. Salvaguarda dos «monumentos nacionais»

Como noutros campos da política nacional, também neste se continuaria a privilegiar o centralismo de actuações contrariado pelos membros das comissões e conselhos “monumentais” promotores da formação de núcleos museológicos e sociedades eruditas vocacionadas para o estudo, conservação e divulgação das riquezas históricas, artísticas e arqueológicas características de cada região e/ou localidade, à semelhança do praticado na restante Europa liberal. A centralização, na capital, de algumas dessas atribuições surgia unicamente quando as condições imprescindíveis ao seu florescimento provincial não existiam ou seriam fracamente asseguradas por intelectuais de maior prestígio. Daí a importância concedida à divulgação de conhecimentos na área patrimonial para despontar pequenas, mas consistentes, comunidades eruditas, às quais competiria velar pela (construída) *memória* populacional. Reconhecia-se que somente desta forma se assegurava a conservação dos respectivos legados (fig. 3).

Não obstante os sucessivos esforços assim envidados, estes Conselhos e Comissões afirmaram a sua ineficácia. Por uma série de condicionalismos, era impraticável coligir, com o intervalo desejável, informações actualizadas sobre o estado de conservação dos edifícios históricos e de projectos questionadores da sua integridade histórico-artística. O problema enraizar-se-ia, contudo, no seu próprio funcionamento interno, pelos anticorpos nele introduzidos por quem os nomeara, por incompetência ou estratégia destinada a destruí-los por constranger interesses radicados no MOP:

«Deram-lhe também poderes de realização. Tinha para isso uma Comissão Executiva, composta *de cinco membros, sendo três indicados pelo Governo e dois de eleição. E aqui é que estava o veneno.* Com o decorrer dos trabalhos desse Conselho, todos se convenceram da inutilidade das suas perorações e conclusões dos seus relatórios, *em vista da atitude de um dos vogais, que, pouco a pouco, se foi libertando da tutela a que êsse Conselho, por Lei, o sujeitava.* Só então se reconheceu o intento do Decreto que criou êste organismo. Tratara-se apenas de satisfazer a vaidade de um engenheiro que se julgou habilitado a atacar obras de restaurações em monumentos – o que fez na Sé de Lisboa atesta bem a sua absoluta incompetência – atenuando assim a virulência incomodativa em que era tido e havido como autoridade» (Freire, 1934, p. 54. Nossos itálicos).

Havia, porém, que modificar mentalidades e hábitos, particularmente quanto à noção de “propriedade privada” e de “herança comum”, questionando-se

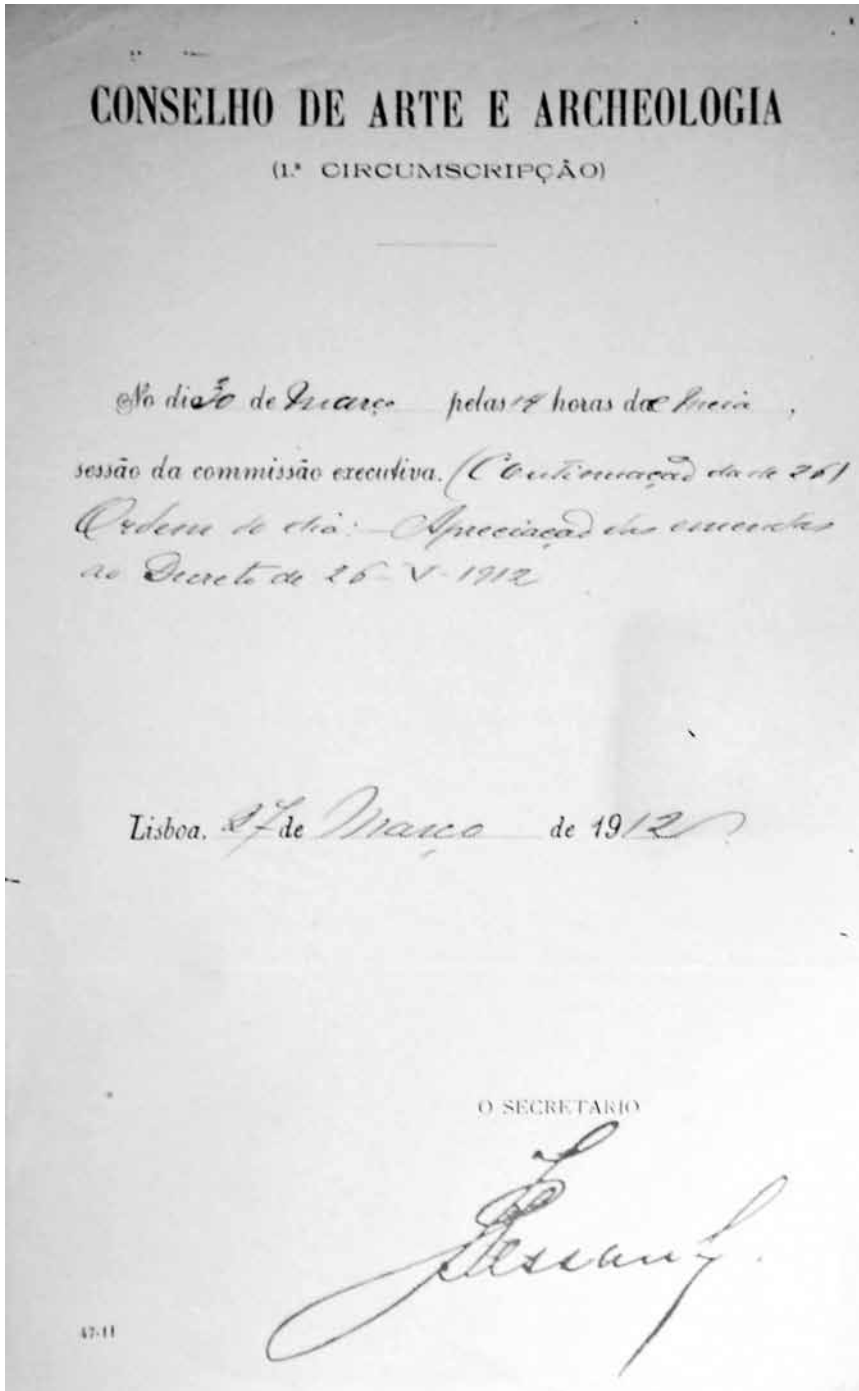


Fig. 3 – Convocatória do CSAA para análise da reorganização dos serviços de protecção patrimonial. 1912. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

(1902), a propósito de Arcos de Valdevez, se «... há edifícios, que são domínio de entidades administrativas, como o município e as juntas de parochia, mas outras há, que são propriedade particular; poderei incluir indistinctamente uns e outros? *O direito dos proprietários e as susceptibilidades dos particulares não soffrerão agravo com a inclusão de edificios no inventario dos monumentos nacionaes?*» (A.H./A.N.B.A.L., 12/04/1902. Nosso itálico). Uma questão de não somenos relevância, pois o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas mencionava (1898) que, contrariamente ao que sucedia em Itália, onde se conseguira,

«reunir tão maravilhoso capital de preciosidades, conservando-se e reparando admiravelmente as ruínas e os monumentos, e defendendo com tenacidade os seus thesouros de arte. [e] N'este sentido, a legislação respectiva manifesta disposições tão protectoras, que n'outros paizes seriam julgadas verdadeiras violencias. *O espirito publico, que as leis traduzem, convenceu-se de que o primeiro proprietario do objecto artistico é a collectividade nacional, não deixando ao possuidor senão secundarios direitos, especie de usufructo sujeito a vigilante tutela do estado. Estes rigores de legislação aceita-os um povo artistico, nascido e creado n'uma forte atmosphaera de arte, porque, em verdade, conhece e aprecia o valor de tudo quanto o cerca.* Em Portugal, infelizmente, quasi não temos cuidado d'este assumpto» (fig. 4) (*Diário do Governo*, n.º 294, 1899, p. 924. Nosso itálico).

Não se poderia subvalorizar esta questão. Em Inglaterra, por exemplo, com ampla tradição comunitária, a preservação dos vestígios de antanho defrontara sempre interesses seculares de grandes terra-tenentes, em cujas propriedades se erguiam exemplares (re)conhecidos do megalitismo europeu (Alexander-Fitzgerald, 2000, p. 9).

Tal como noutros reinos ocidentais, a fruição da terra convertera-se perpetuamente no argumento tácito de continuidade dinástica entendível numa aristocracia essencialmente rural e de tradição feudal que persistia em manter o equilíbrio social propiciado pelo usufruto do solo, contrariamente aos *barões* liberais saídos do industrialismo oitocentista. Uma distância que explicaria o interesse demonstrado, pelos primeiros, por assuntos históricos e pelo estudo das “antiguidades” locais e regionais, legitimando, assim, ancestrais aspirações aristocrático-legalistas, tal como praticara a *Ecclesiological Society* (Lewis, 2002, p. 91), num esforço restauracionista comparável ao da *Oxford Society for Promoting the Study of Gothic Architecture*. Não seria, por conseguinte, coincidência que a

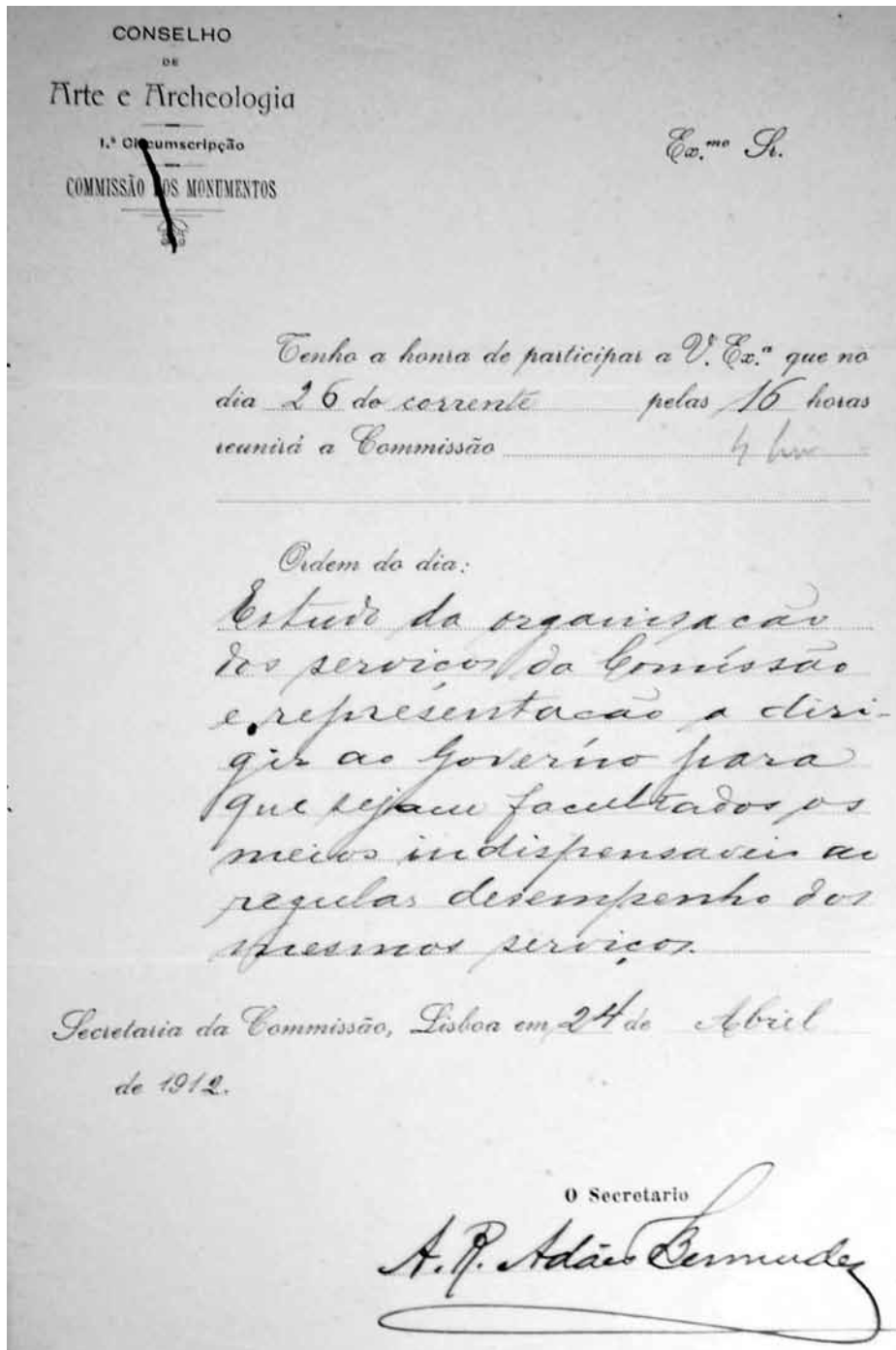


Fig. 4 – Convocatória do CSAA para análise de documento legislativo sobre protecção patrimonial. 1912. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

reestruturação dos serviços de salvaguarda monumental (fig. 5) ocorresse entre nós após a instauração do regime republicano, porquanto, ainda em 1891, se afirmava que,

«A expulsão dos jesuitas que desorganizou os exercitos da auctoridade religiosa, não pode ser indifferente ao theologo, que vê n'ella o desprestigio da auctoridade theocratica; a lista dos encyclopedistas, que armou com grandes idéas os exercitos da liberdade, e que trouxe a democracia e a revolução em todas as sciencias, algemadas por muito tempo aos incoherentes principios theologicos, tambem lhe não pode ser agradavel, porque representa todo o movimento do seculo XVIII, que se affirmou nas revoluções americana e franceza, que derruiram o velho mundo para levantarem sobre os seus escombros o castello supremo das sociedades democratas» (Vieira, 1891, p. 44).

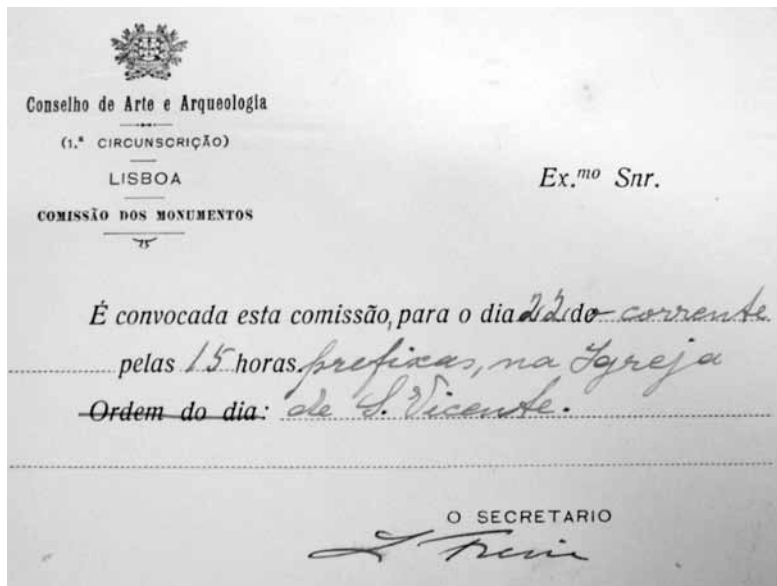


Fig. 5 – Convocatória do CSAA para avaliação da condição de conservação de exemplar monumental. S. d. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

Enquanto se laicizava o Estado, decretou-se (1911) a reorganização dos «Serviços de Arte e Arqueologia», possivelmente na sequência de sugestões apresentadas pela AAP no sentido de se formar uma comissão responsável pela conservação das «reliquias e monumentos archeologicos». Competia futuramente

àquele novo organismo fiscalizar e reconstituir os serviços de Arqueologia (A.H./A.A.P., 31/05/1911), criando-se Conselhos e três Circunscrições Artísticas (A.H./A.N.B.A.L., 01/07/1911) fortemente influenciados pelo historiador, crítico de arte e director do Museu Nacional de Arte Antiga (MNAA), José de Figueiredo (1872-1937), e pelo arquitecto José Marques da Silva (1869-1947), a avaliar pelo papel assinalável da área museológica nas suas disposições legais, aliado a uma notória visão nacionalizadora da Arte em Portugal.

Coincidentemente, ou não, esta reforma ocorreu no ano em que Espanha legislava na mesma área, regulamentando no ano seguinte a actividade arqueológica e a conservação de “antiguidades”, restringindo o ancestral direito privado nesta matéria, substituindo-o pelo estatal (fig. 6), numa conversão determinante da administração patrimonial. O cenário interno não se adequaria, porém, a uma celeridade decisória similar, apesar da atenção republicana pela instrução patrimonial, enquanto se debatia com uma pesada herança económica e financeira, uma taxa elevada de analfabetismo e iliteracia, e um período de profundas mutações e agitações sociopolíticas.

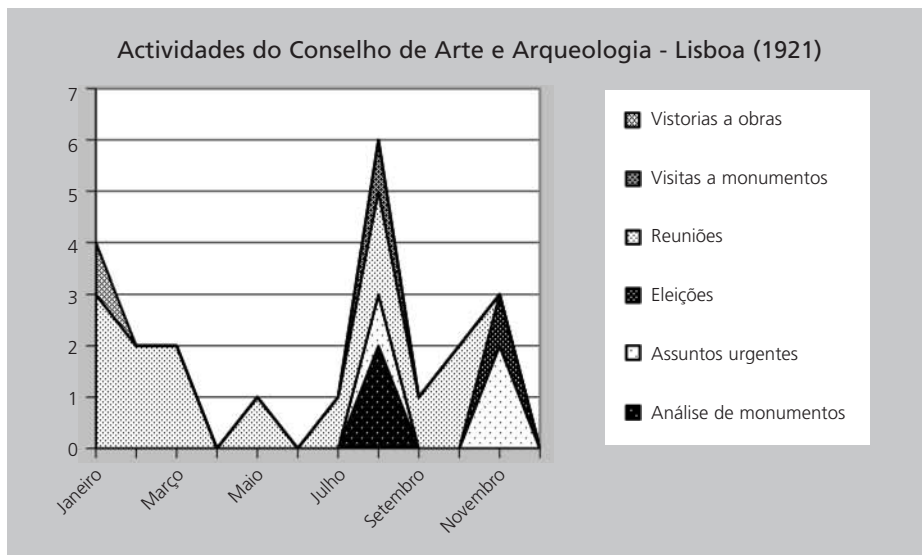


Fig. 6 – Distribuição de actividades mensais do CSAA. 1921. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

Foi nesta conjuntura que se formaram três circunscrições sediadas nas principais urbes – Lisboa, Coimbra e Porto – para preservação do património dos distritos afectos aos respectivos termos administrativos, comprazendo quem desempenhava tais funções há largos anos e conhecia em profundidade os problemas colocados ao

seu exercício. Mas se a descentralização das suas competências se resolveria deste modo, foi com as três circunscrições que se contestou o seu funcionamento normal, propondo-se a sua colaboração estreita «... para haver unidade nos seus pontos de vista e modos de acção, o que foi aprovado.» (A.H./A.N.B.A.L., 10/07/1911).

Um receio assumptível. Apesar de ter funcionado uma “Comissão Executiva” no âmbito do CSMN, enquanto se gizava a sua remodelação orgânica, não se equacionara uma figura jurídica centralista das informações recolhidas pelas circunscrições que não funcionavam como meras “extensões territoriais” do CSMN, como desejavam membros mais antigos. Pelo contrário, desarticulavam-se por desconhecimento quase total das decisões tomadas pelos diferentes núcleos, mencionando-se (1921) que «... os presidentes dos Conselhos de Arte e Arqueologia, das tres circunscrições, se deverão reunir, a fim de fixarem as bases e metodos a adotar, visto ter de haver uniformidade de procedimento na execução do inventario dos objectos de Arte, moveis e imoveis, pertencentes ao Estado ....» (A.H./A.N.B.A.L., 25/07/1921), num momento de retoma da frequência de reuniões de trabalho, num prenúncio da urgência dos assuntos a tratar e do empenho institucional colocado nos mesmos.

Esta situação incomodaria a circunscrição de Lisboa (1.<sup>a</sup>), embora as questões levantadas por antigos membros do CSMN tocassem pragmatismos, pressupondo que o novo decreto não teria sido redigido com a sua coadjuvação. A prática confirmou alguns destes receios. Decorria o ano de 1913 quando, a propósito de uma carta endereçada por um residente nortenho sobre o precário estado de alguns monumentos, o então presidente da 1.<sup>a</sup> Circunscrição, o historiador, dramaturgo e romancista Henrique Lopes de Mendonça (1856-1931), estranhou não ter sido dirigida à 3.<sup>a</sup> Circunscrição, sediada no Porto. No entender, porém, do arquitecto Rozendo Carvalheira (1863-1919), o «... signatario da carta teve bem a consciencia do que fez; naturalmente dirigiu-se a esta Commissão, por que a do Porto não está ainda instalada, ou se o está não funciona, e, reconhecendo a inutilidade dos seus esforços ali, devotado como parece ser por estes assumptos, dirigiu-se prepositadamente a esta Commissão, na esperanza de ser attendido.» (A.H./A.N.B.A.L., 24/03/1913). A missiva corroboraria ideias proferidas com frequência na Comissão acerca da inconveniente divisão dos serviços de salvaguarda monumental, agravando, mesmo, a sua situação, sugerindo, por isso, R. Carvalheira que a Comissão solicitasse uma remodelação enérgica da lei orgânica, «... pois se basearam em uma falsa idéa de descentralisação, que, presentemente se julga prejudicialissima.» (A.H./A.N.B.A.L., 26/04/1912).

A questão central resumir-se-ia, por conseguinte, à inoperância das três Circunscrições, fosse por desinteresse, fosse por inexistência de profissionais

indispensáveis à execução das suas competências. Se Lisboa dispunha de um grupo razoável de arquitectos de qualidade, o restante território apresentava-se deficitário, porquanto «... em todos os districtos é impossivel obtel-os, por isso que não há verba para elles e tudo o que n'esse sentido se preceitua a lei é letra morta.» (A.H./A.N.B.A.L., 26/04/1912). Era esta a razão principal da posição de R. Carvalheira quanto à sua substituição por apenas uma Circunscricção composta de vogais correspondentes, já que, «... em quasi todas as localidades onde há monumentos, se encontram uns carólas que amam esses monumentos e do coração velam por elles: são atalayas vigilantes que podem informar a Commissão sobre qualquer assumpto importante, logo que sejam investidos n'essa cathegoria, podendo prestar muito bons serviços.» (A.H./A.N.B.A.L., 26/04/1912). Uma atitude reconhecida pela própria tutela (1914) ao afirmar que,

«Sendo da maior vantagem recrutar entre os cultores, ou pelo menos, entre os amigos das obras artisticas e archeologicas os vagaes auxiliares dos Conselhos de Arte e Archeologia não só com o fim de vigiarem pela conservacção dos monumentos das localidades onde residem como ainda para serem utilizados no arrolamento das peças artisticas e archeologicas existentes no paiz que urge realizar» (A.H./A.N.B.A.L., 16/09/1914).

A experiência dos anos anteriores na reorganização dos serviços da Comissão demonstrara a eficácia da proximidade entre Lisboa e a “rede” de vogais correspondentes, parecendo, no entanto, impossível estabelecer um contacto permanente e tornar obrigatório o envio periódico de relatórios, não bastando os correspondentes officiosos para levar a bom termo o disposto na sua lei orgânica, nomeadamente pela escassez de conhecimentos específicos de História da Arte, de Architectura e de Archeologia. O facto é que uma das exigências da CSMN não fora observada no novo decreto: a abertura de concursos para obras em monumentos «nacionais» após apreciação da Comissão (A.H./A.N.B.A.L., 22/02/1897), aconselhando-se requerer superiormente os meios fundamentais à sua realização, como passes de caminho-de-ferro e abono das despesas dos vogais correspondentes em serviço. De contrário, as competências da Comissão seriam puramente burocráticas, donde inconsequentes (A.H./A.N.B.A.L., 24/07/1911). Com efeito, os problemas económicos não se dissiparam, impedindo a concretização de resoluções, apesar de não se compreender que, ao confiar à Comissão o encargo e a responsabilidade de conservar, valorizar e divulgar o património monumental do país, o Governo o tornasse, não apenas não gratuito, como bastante oneroso,



sendo um serviço «... publico tão util e indispensavel como qualquer outro, e que illudir ou evitar as despesas compensadoras que elle acarreta será tudo o que há de mais anti-economico ou contra producente; seria, não um acto de abnegação mas um pessimo serviço prestado ao paiz.» (A.H./A.N.B.A.L., 24/07/1911). Apesar das intenções manifestadas pelo novo Ministro da tutela<sup>2</sup>, as condições ter-se-iam degradado neste aspecto, pois, em 1900, o Governo remetera 17 passes de livre circulação nas linhas férreas estatais, de validade anual (A.H./A.N.B.A.L., 31/12/1900), antes de serem distribuídos apenas pelos vogais efectivos determinados pela lei orgânica do CSMN (A.H./A.N.B.A.L., 24/07/1911), ironizando-se o facto de o Estado ter tido «... a espantosa generosidade de mandar para o serviço de toda a comissão 4 passes (que já pertenciam á extinta comissão) para o caminho de ferro do Sul e Sueste, isto é, para o Alentejo e Algarve.» (Carvalho, 1912, p. 516). Ademais, entendera-se que deveriam ser individualizados de acordo com o número de membros da Comissão, correspondendo, assim, aos vogais do dissolvido CSMN, não extensíveis, portanto, aos do Conselho Superior de Arte e Arqueologia (CSAA) (A.H./A.N.B.A.L., 16/02/1912). A verdade é que, conscientemente ou não, o Governo condicionava deste modo a actuação dos conselhos, difundindo-se no seio popular a ideia de que apenas quem auferia rendimentos pessoais consideráveis se dedicaria ao estudo do passado.

Apesar destas diligências, os vogais deslocavam-se a expensas próprias para inspecionar os monumentos na ausência de préstimos governamentais (fig. 7), quando a situação financeira individual o permitia, exigindo-se, por isso, que o Governo os ressarcisse como a qualquer funcionário no desempenho de serviço público fora da sua residência oficial, porquanto, «... apezar da sua boa vontade nada pode fazer em quanto lhe não facultam os meios, instando pelo fornecimento de passes e porque não se façam obras nos monumentos sem a consulta da Comissão, o que foi aprovado.» (A.H./A.N.B.A.L., 29/02/1912). Com efeito, seria,

«necessário fazer sentir ao ministerio do Interiôr que *a comissão não pede bilhetes de recreio*, nem quaesquer regalias que não sejam exclusivamente destinadas a desempenhar a difficil e trabalhosa *missão que lhe foi confiada e que exerce desinteressada e patrioticamente*, e que, se as

<sup>2</sup> Com efeito, em postal endereçado a J. Leite de Vasconcelos (então na Áustria), V. do M. Gabriel Pereira (1847-1911) referia o seguinte: «Houve reunião do Conselho Sup. Fizeram-me Vice-Presidente. Ramalho Ortigão está em Paris, e tenciona ir á Itália. O novo ministro Pereira dos Santos promette favorecer a nova organ. Mon. Nacionaes.» (Gabriel Pereira. [Postal] 19 de Julho a José Leite de Vasconcelos. 1900. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. Arquivo pessoal JLV. CoR JLV 2626).

estações superiores, que nenhuns elementos fornecem á comissão para desempenhar o seu mandato continuarem, pelo contrario, a difficultarem-lhe a sua tarefa, *a comissão ver-se-há obrigada a resignar as suas funções, para não assumir deshonestamente responsabilidades ficticias, prejudicando os interesses do paiz*» (A.H./A.N.B.A.L., 28/02/1913. Nossos itálicos).

1913	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Análise de Monumentos												
Assuntos urgentes								1		1	1	1
Eleições												
Reuniões	6	3	7	5	1	2	3	1		2	3	2
Visitas a monumentos			1									
Vistorias a obras		1	1		1	3	1					1

Fig. 7 – Quadro de actividades mensais do CSAA. 1913. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Ana Cristina Martins.

Parecia que, para cumprirem a sua incumbência, os vogais efectivos eram obrigados a proceder como J. Leite de Vasconcelos: «*Se conheço bem os Monumentos do nosso paiz é porque pago as minhas viagens de exploração, á minha custa, há mais de quarenta annos.*» (A.H./A.N.B.A.L., [?]/[?]19[?]). Nosso itálico).

Por fim, em meados de 1913, num ano assaz produtivo em termos de reuniões de trabalho, a CMN atentou ao conteúdo do § único do art.º 60.º da “Reorganização dos serviços artísticos e arqueológicos”, por estipular a transferência, para o Ministério do Interior, das verbas consignadas no capítulo 2.º dos artigos 30.º e 31.º, correspondentes às despesas do antigo CSMN, quando tutelado pelo Ministério do Fomento (MF) (A.H./A.N.B.A.L., 07/04/1913). Tratando-se de cerca de 300 000 réis, os membros efectivos consideraram oportuno que a verba transitasse para o CAA por não se tratar de uma nova despesa, mas da deslocação de uma verba declarada no decreto abolidor do antigo CSMN (A.H./A.N.B.A.L., 07/04/1913).

Todos estes problemas relacionavam-se com uma questão primacial: quais as verdadeiras competências da CMN e como legislá-las? Esta indefinição motivava várias entidades a dirigirem-se preferencialmente à AAP, em detrimento dos organismos governamentais, porquanto mais estável, duradoura, influente e prestigiada. Foi o que sucedeu com a «Sociedade Portuguesa de Estudos Históricos», num ano (1913) de particular agitação social e política, ao apelar ao seu capital social a fim de que os arquivos e livrarias dos conventos entretanto extintos fossem incorporados nas principais bibliotecas públicas portuguesas (A.H./A.N.B.A.L., [?]/[?]/1913). Dir-se-ia sobre este ascendente que,

«No norte, muito se tem feito, e se êste Conselho do Sul, quando exerceu as funções interinas de Conselho de Arte Nacional, nem de tōdas se pode ufanar ou ser tido como responsável, algumas devem ser contadas no seu activo, pelos pareceres que foi chamado a dar. E quantas mais obras não teriam sido realizadas, sem as deficiências do respectivo orçamento a êsse fim aplicável! A famosa assistência aos operários sem trabalho ocupados, para a coonestar, nos mais fantasiosos e improvisados serviços, tudo perturbou. O director geral das Obras Públicas de então, o falecido engenheiro Cordeiro de Sousa, bem contrariado se mostrava por não poder prosseguir, a despeito dos seus esforços, no socôrro imediato a muitos monumentos classificados, o que tanto as circunstâncias aconselhavam» (Freire, 1934, p. 55).

Nos inícios de 1913, os vogais efectivos analisaram o decreto reorganizador dos serviços de Arte e Arqueologia. Apreciando-se a autonomia que lhes fora concedida, criticava-se a ausência de meios de acção, fiscalização e responsabilidade que a deveriam ter acompanhado. Uma vez mais, tentar-se-ia distorcer as intenções apresentadas superiormente pela própria CMN. A ideia inicial fora a de descentralizar, é verdade, mas legislando de igual modo para as três circunscrições, por não oferecerem paridade funcional. Ao invés, insistia-se na multiplicação de conselhos e comissões, cuja inutilidade se aproximaria, por ventura, da observada nos CAA das três circunscrições, ao serem coordenadas por um órgão central. Como resultado, dissociaram-se profundamente os serviços ou, na opinião dos seus membros mais activos, promoveu-se a sua completa desorganização (A.H./A.N.B.A.L., 14/04/1913). Além disso, a subcomissão especialmente formada para estudar a reforma dos serviços não equacionara integrá-los num plano mais adequado às aspirações e premências do país (em termos de uma *longue durée*), especificamente no âmbito do Ministério dos Negócios da Instrução Pública e Belas-artes desarrraigado do MF. Ademais, esta nova pasta visava a concentração do que se encontrasse disseminado e, por conseguinte, do que fosse difícil gerir integralmente num mesmo organismo.

Era, porém, uma realidade comum a outros países, ainda que, nalguns, a aparente desconexão de actuações decorrente da dispersão e justaposição de competências fosse – no caso francês – ultrapassada por um poder central devidamente equipado, associando serviços de preservação monumental dispersos pelos Ministérios. A razão central da sua formação entre nós era, no entanto, mais profunda, como se depreende do conteúdo da proposta apresentada ministerialmente ao soberano, enunciando parte da agenda republicana:

«Às graves questões de ordem publica e de defeza do reino, ás da seguranças das instituições, e ainda ás do progresso economico, anda ligada indissolvelmente uma outra, que é a da instrucção publica. Um povo cuja instrucção é deficiente, não póde occupar condignamente o logar que deve ambicionar entre as nações cultas, prosperas e independentes da epocha moderna. *Só a cultura intellectual dá a consciencia plena dos direitos, o verdadeiro amor da independencia, o apreço das instituições e o incitamento ao progresso. .... As bellas artes são o ornamento da cultura intellectual*, e o seu estudo e a diffusão do gosto que ellas trazem consigo não são tambem causas indifferentes ao progresso industrial .... Separando o serviço da instrucção publica dos outros serviços administrativos, que hoje conjunctamente correm pelo ministerio do reino, damos o primeiro passo, modesto, mas essencial, para o futuro engrandecimento da cultura geral da nação» (*Diário do Governo*, 1890, p. 192-193. Nossos itálicos).

Além do mais, não se definira ainda o novo carácter das três circunscrições: se executivo, se consultivo. O próprio entendimento destas questões não era inteiramente unívoco entre vogais efectivos, afirmando-se, por exemplo, que, entre as duas correntes de opinião – conservação do que existia, com ligeiras modificações, e a reforma profunda dos serviços de Belas-Artes –, se deveria optar pela última, reiterando-se o apelo de substituição das circunscrições por uma Comissão, «... bem organizada, tendo delegações e vogaes correspondentes em todo o paiz.» (*Diário do Governo*, 1890, p. 192-193). Entendia-se, ainda, que o problema fulcral residira, não numa posição centralizadora ou descentralizadora, mas na preservação monumental e prestígio dos núcleos provinciais preexistentes, conquanto destituídos da anterior autonomia. Insistia-se, pois, na criação de um órgão administrativo superior, regulador dos serviços de Arte e Arqueologia, auxiliado, porém,

- a) «pelo Conselho Superior de Arte Nacional, órgão superior consultivo, onde teriam larga representação as commissões regionaes, as escolas de Bellas Artes, a Sociedade Nacional de Bellas Artes, a Sociedade dos Architectos, a Sociedade dos Archeologos, o Conservatorio, etc.;
- b) pelas commissões regionaes de character technico-administrativo, com attribuições fiscaes e executivas. Estes Conselhos regionaes que actualmente estão desdobrados em trez Commissões: de Arte e Archeologia, Executiva e dos Monumentos, deveriam constituir uma só entidade, ou desdobrarem-se, no maximo, em duas: Serviços de Architectura e serviços de ensino, muzeus, etc.» (fig. 8) (*Diário do Governo*, 1890, p. 192-193).



Fig. 8 – Sobrescrito de convocatória do CSAA. S.d. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

Pretendia-se, deste modo, conferir ao serviço de Belas-Artes os seus órgãos administrativo, consultivo, executivo e fiscalizador, indispensáveis à estrutura competente de qualquer serviço público. Não obstante, em 1915, os membros da CMN sediada em Lisboa continuavam a debater-se com a descentralização inoperante dos recursos, reiterando-se a remodelação legislativa de modo a concentrar os serviços artísticos e arqueológicos (A.H./A.N.B.A.L., 21/05/1915), em especial quando,

«depois que esta reorganização foi posta em vigôr, *nunca os monumentos estiveram tão descurados*, e, é opinião sua, que se tome uma resolução sobre o que, n'estes casos, deve esta Comissão fazer, visto que se não pode directamente intrometer em assumptos que lhe não estão confiados. *Pode ella não fazer caso do que se passa em qualquer outra circunscripção; mas, torna-se assim cúmplice da indiferença que se vota aos nossos monumentos*» (A.H./A.N.B.A.L., 24/03/1913).

Não era uma situação fácil de solucionar por implicar a deliberação prévia de assuntos sensíveis conectados a identidades regionais e/ou locais, interferindo em interesses particulares enraizados por grupos de pressão política supra lisboetas. A capital não podia, contudo, ignorar os problemas avolumados desde a criação das três circunscrições sob pena de ser notada por inação, comprometendo

princípios que deveriam reger a sua actividade. Havia, por isso, que propor alterações capitais ao seu funcionamento, «... introduzindo n'ella todos os melhoramentos possíveis para tornar eficaz a sua acção e a sua actividade.» (A.H./A.N.B.A.L., 21/05/1915), subentendendo-se que,

«o Estado não deve confiar as graves responsabilidades da conservação dos monumentos nacionais, que perpetuam as tradições historicas e artisticas, senão a entidades idoneas e especializadas nestes serviços. Só o Estado, por intermedio das suas comissões dos monumentos, tem competencia para velar, eficaz e convenientemente, pela conservação das preciosidades artísticas e arqueológicas do nosso país; e os melindrosos cuidados que essa conservação exige, não podem estar sujeitos ás contingencias da falta de recursos e de competencia e da deficiencia ou do excesso de zelo de quaisquer outras entidades, que podem dar causa a estragos irremediaveis ou aos peóres vandalismos» (A.H./A.N.B.A.L., 16/07/1915).

Um dos impedimentos principais do cumprimento integral de disposições afirmativas do decreto consistia num certo voluntarismo nelas aposto, ao não se prever a efectividade de architectos e desenhadores – nomeadamente de um *dezenbador photographo* (A.H./A.N.B.A.L., 07/04/1913) –, justificando a tutela a recusa da sua contratação com falta de verba adequada. Sem um quadro permanente de técnicos especializados seria (quase) impossível alcançar o ritmo de inventariação e de supervisão dos trabalhos de conservação e/ou restauro pretendido pela comissão, sublinhando-se que «... architectos em Lisbôa e para Lisboa, há, mas na provincia e em todos os districtos é impossivel obtel-os, por isso que não há verba para elles e tudo o que n'esse sentido se preceitua a lei é letra morta.» (A.H./A.N.B.A.L., 24/03/1913). Mais,

«em vez de trez commissões de monumentos, uma das quaes é formada na sua maioria de bacharéis, em vista de não haver, na região, os elementos technicos e artisticos necessarios, melhor será haver uma só commissão bem organizada, tendo delegações e vogaes correspondentes em todo o paiz. *Parece-lhe secundaria a questão de centralisação ou descentralisação, o que importa é que se olbe a valer pela conservação dos monumentos.* Entende que os nucleos regionaes devem ser conservados, mas que não podem ser autónomos» (A.H./A.N.B.A.L., 14/04/1913. Nosso itálico).

Apesar destes esforços contínuos, em 1915 o regulamento da CM era ainda longamente debatido, enquanto Espanha publicava a lei de conservação de «monumentos históricos e artísticos», divisando-se-lhe parte significativa dos preceitos inscritos na lei portuguesa de 1911 (González-Varas, 1999, p. 512), ao mesmo tempo que se insistia na extinção das três circunscrições (A.H./A.N.B.A.L., 19/11/1915), como Madrid reconheceu posteriormente ao limitar a acção das *Comisiones Provinciales* à fiscalização monumental. Temendo-se o descrédito da própria Comissão, ao tornarem-na cúmplice do desbarato patrimonial, propunha-se mais que,

«1.º = Que esta Comissão ultime com a maior brevidade, o regulamento dos serviços dos monumentos nacionais, elaborando esse regulamento nas condições que julgar mais justas e eficazes, embora impliquem a modificação da legislação existente;

2.º = Que, entregando esse regulamento às estações competentes, declare que se considera suspensa das suas obrigações e responsabilidades, até que sejam adotadas as disposições desse regulamento, justificando as suas resoluções no relatório que deve acompanhar esse documento» (A.H./A.N.B.A.L., 19/11/1915).

Finalmente, o Parlamento disponibilizou-se (Dezembro de 1915) a discutir modificações há muito demandadas, mormente no referente à inspecção especializada dos monumentos: «Do pessoal tecnico de cada uma das direções de obras publicas fará parte um arquiteto, nomeado pelo Governo, sob proposta da respectiva Comissão dos Monumentos, o qual, alem de outras funções correspondentes á sua categoria e especial competencia, exercerá a de conservadôr dos Monumentos da respectiva area, etc, etc.» (A.H./A.N.B.A.L., 03/12/1915). Uma condição quase impraticável por concentrar num só indivíduo competências a exercer por vários, instando-se na criação, em Lisboa, na sede do CAA, de uma direcção técnica de inspecção monumental composta também de um architecto apoiado pelos necessários recursos humanos, assim como na transição dos serviços de conservação do MF para o de Instrução (A.H./A.N.B.A.L., 03/12/1915), até pela longa discussão mantida sobre a tutela e as competências dos organismos supervisores dos monumentos históricos, numa demonstração de outros interesses que não os estritamente culturais.

Em 29 de Outubro de 1919, enquanto alguns Ministérios confundiriam a acção da AAP com a dos CAA, a pasta das Finanças criou, junto da 4.ª Repartição da Direcção Geral da Fazenda Pública – do Património Nacional – o «Conselho do Património Artístico» articulador dos CAA (A.H./A.N.B.A.L., 01/11/1919).

Apesar, porém, de incorporar «... pessoas em evidência pela sua categoria social, educação, critério e gosto artístico especializado.» (*Diário do Governo*, 1919, p. 357), colidiria com as competências dos CAA e das CMN, sobrepondo-se funções «... que não pôde deixar de conduzir a uma anarquia, prejudicial para os interesses da Arte.» (A.H./A.N.B.A.L., 01/11/1919). Admitia-se, por isso, «... indispensavel que outro Decreto venha aclarar o de 29 de Outubro, estabelecendo nitidamente quaes as funções do Conselho agora instituído, de modo que ele possa exercer uma acção proficua, sem invadir as attribuições que um decreto com fôrça de lei confere aos Conselhos de Arte e Arqueologia e suas Comissões de Monumentos...» (A.H./A.N.B.A.L., 14/11/1919), num ano de aparente decréscimo de sua actividade, propondo-se,

«que esta Comissão officie ao Conselho de Arte e Arqueologia, chamando a sua atenção para o Decreto N.º 6.184, que cria o Conselho de Patrimonio Artístico e pedindo-lhe para que se solicite do Governo a discriminação legal oficial das funções de conservação e restauro dos monumentos que são atribuidas áquele Conselho, pelo referido decreto, e que por lei pertencem ás Comissões dos Monumentos Nacionaes, a fim de que *da duplicação desses serviços e atribuições não resultem prejuizos para os mesmos monumentos, nem apreciações desprimorosas e injustas para esta comissão que julga ter desempenhado com zelo e desinteresse as funções que lhe estão confiadas*» (A.H./A.N.B.A.L., 14/11/1919. Nosso itálico).

Por fim, em finais de 1924, as pressões de interesses vingaram e a CM foi extinta pela lei n.º 1 700 de 18 de Dezembro, numa tentativa de convergir os serviços de monumentos e palácios nacionais no Ministério da Instrução coordenados por um Conselho Superior de Belas-artes (CSBA). Ainda assim, logo em 1926, ponderaram-se novas alterações legislativas, nomeadamente no que respeitava aos pontos em que o decreto vigente se revelava inexecutável ou, mesmo, lesivo dos interesses monumentais em consequência,

«das alterações que sofrera nas comissões do Parlamento, influenciadas por creaturas, pouco conhecedoras do assunto e com intenções igoistas, deficiencias que se reconheceram logo que, com grande surpresa de todos, foi publicada essa lei e que atingiram tambem a parte respeitante à organização da 3.ª Repartição da Direcção Geral de Belas Artes [que Adães Bermudes presidia], que se ocupa da conservação dos monumentos nacionaes» (A.H./A.N.B.A.L., [??]/04/1927).



Entretanto, em Março de 1928, a um mês da tomada de posse do 4.º Governo da Ditadura Militar, anunciou-se a publicação da lei n.º 15.2016 reorganizadora dos serviços do CSBA e dos CSAA fundamentada no documento elaborado pelo CAN e pelo CAA da 1.ª circunscrição (A.H./A.N.B.A.L., 26/03/1928), assomando de imediato uma questão delicada para as conveniências da AAP, pois «Com a publicação de um decreto vê a Associação dos Arq. Portugueses cerceada a sua ação pois que deixa de ter interferencia no organismo que tem a seu cargo a conservação dos monumentos artisticos e arqueologicos de nossa terra.» (A.H./A.A.P., *Correspondência Expedida*, 28/05/1928), sendo que, «Com a actual organização, pelo decreto acima citado, vê-se ela condenada a não poder exercer a missão que para honra da sciencia portuguesa tem sempre cumprido o melhor que lhe tem sido possivel.» (A.H./A.A.P., *Correspondência Expedida*, 08/06/1928).

Este ano trouxe, no entanto, outras novidades.

Pouco tempo volvido, os membros da comissão executiva inquietaram-se com a revisão das suas competências, porquanto, entre outros pormenores, a 1.ª circunscrição do CSBA assumia as funções do CAN enquanto este não fosse nomeado. No preâmbulo do decreto n.º 15.216, «... que outra coisa não é do que o trabalho por essa comissão elaborado...» (A.H./A.N.B.A.L., 04/04/1928), sublinhava-se que fora «Vazada nos moldes das mais perfeitas organizações similares estrangeiras, e especialmente na italiana, a mais antiga e de melhores tradições.» (*Diário do Governo*, 1928, p. 426), designadamente da lei de 1902, onde se estabelecera a inalienação patrimonial, a supremacia do direito público sobre o privado e a interligação dos serviços de inventariação, conservação e divulgação. Insistia-se, todavia, no seu exame vertido no decreto de «Reorganização dos serviços artísticos e arqueológicos» contemplando a escolha de uma comissão de estudo, da qual se excluiu, à revelia da lei, o CSBA (A.H./A.A.P., 13/06/1928). Não descortinariam, porém, o seu próprio “canto do cisne” corporalizado na Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e conseqüente supressão dos conselhos e comissões em exercício e ao afastamento definitivo de um representante da AAP, como, aliás, de qualquer arqueólogo, bem como de outros organismos, a exemplo da Sociedade Nacional de Belas-artes (fig. 9).

Quanto ao decreto propriamente dito? Qual a justificação de tão acentuado cepticismo? Chama-nos, desde logo, a atenção a necessidade governamental de justificar as alterações introduzidas no primeiro diploma patrimonial republicano (1911), sublinhando, embora, a sua objectividade determinada no princípio descentralizador, apesar da agenda fortemente centralista do *Estado Novo*. Fora, no entanto, na sua base que se constituíram «... múltiplos museus regionais, com o fim de garantir a conservação de obras de arte, que corriam o risco de

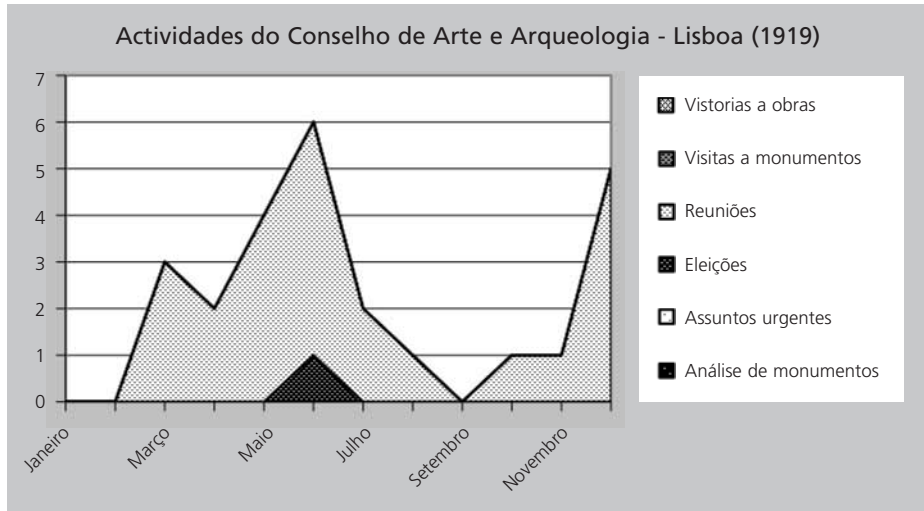


Fig. 9 – Distribuição de actividades mensais do CSAA. 1913. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

perder-se, e o de as aproveitar como elemento de atracção e instrumento essencial de cultura...» (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 426), compreendendo-se que, «Nestas condições, o Govêrno entende[sse] que o que se impunha era, não a confecção de novas leis, que ofereciam, pelo menos, os riscos de tudo o que é novo e imprevisito, mas sim modificar e melhorar a antiga, remediando as deficiências evidenciadas na sua prática.» (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 427). Com efeito, o primeiro director do MEP, J. Leite de Vasconcelos, mencionara que,

«O Museu Ethnographico, quando nas *differentes localidades* houver *museus archeologicos*, não os pretenderá esbulhar de suas riquezas, antes *contribuirá quanto puder para que ellas augmentem*, porque convem fomentar o gosto local d'estes estudos; mas, *quando taes museus faltarem*, e não for facil organizá-los, então *chamará a si o que estiver arriscado a perder-se*, e tambem procurará sempre obter cópias de objectos importantes, a fim de que, como Museu central que é, represente o melhor possivel o país todo.» (Vasconcelos, 1915b, p. 20. Nosso itálico).

Anos antes, referira, a propósito da constituição de um museu arqueológico setubalense, que,

«Comquanto eu pela minha parte me esforce sempre por trazer para Lisboa, para o Museu Ethnologico a meu cargo, todas aquellas antigualhas

que encontro perdidas, mal estimadas ou deslocadas pelas provincias, – e dos arredores de Setubal algumas tenho tambem trazido –, nem por isso deixo de ser apologista da fundação de museus locais... *Não direi que se funde um museu em cada villa, mas pelo menos devia haver um em cada cidade, ou em cada capital de districto* (A.H./A.N.B.A., *Correspondência* 22/02/1897. Nosso itálico) [além disso,] parto da ideia de que os objectos que entram no Museu Ethnologico ficam salvos da cubiça e da rapina. ... Não vale a pena que occupem logar a honra, numa galeria de historia e de arte, lapides archeologicas que por acaso se achavam em muros de edificios de character muito diverso d'ellas, e onde estavam expostas ás pedradas do rapazio selvagem?» (Vasconcelos, 1905b, p. 40).

Proposição que o MEP procurava assegurar quando as condições locais correspondiam às exigências médias de preservação patrimonial, ou quando a deposição de materiais favorecia pretensões definidas pelo seu director, a julgar por autógrafos pertencentes à sua documentação pessoal, e a exemplo das escavações conduzidas pelo conservador Luís Chaves (1888-1975) na estação romana de Sta. Vitória do Ameixial:

«A câmara Municipal, por intermédio do vereador da instrucção, pediu-me um pedacito de mosaico para o museu municipal. Além de poder ceder um pedaço dos corredores, que impossível nos é levar, (impossível e desnecessário), *é uma amostra que um museu provincial pode prestar bom serviço à archeologia*, e fez-nos a Câmara a fineza de emprestar quatro carrinhos de mão. Por isto, me prestei ao favor» (Luís Chaves. {Carta} 23 de Outubro a José Leite de Vasconcelos. 1915. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 787. Nosso itálico).

Um dos obstáculos mais difíceis de transpor na acção patrimonial portuguesa residia, no entanto, na supramencionada multiplicação e sobreposição de atribuições, uma síndrome de algo mais radicado na sociedade, de uma certa aliança endógena na qual a autoridade caudilhesca se mantinha na dispersão de competências desviadora do centralismo inconveniente para as suas vantagens mais prementes, apesar de se estipular que «Este Conselho terá representação, por intermédio de dois dos seus vogais architectos, junto da Administração Geral dos Edifícios Públicos, para serem obrigatoriamente ouvidos em tudo quanto respeitar à estética dos edificios do Estado.» (A.H./A.A.P., 15/05/1928). Se esta medida estabeleceria

uma ponte real entre os dois principais organismos oficiais responsáveis pela salvaguarda patrimonial, divisava-se-lhe uma fraqueza decisiva ao colocarem-se os projectos de conservação e/ou restauro na jurisdição exclusiva dos arquitectos, secundarizando o papel dos demais representantes do Conselho de Arte e Arqueologia de Lisboa no CSBA: um pintor, um escultor e um *escritor de arte*. Uma situação sobremodo gravosa pela ausência total de especialistas na área arqueológica, tanto mais para estranhar, quando o diploma se reportava à reorganização dos serviços artísticos e *arqueológicos*. Mas talvez fosse propositado, e o que aparentava constituir uma união de esforços mais não seria do que a consagração de uma linha de actuação imposta temporariamente pela presença do engenheiro Augusto Maria Fuschini (1843-1911) à frente dos destinos do Conselho de Monumentos Nacionais, tal como sucedera na francesa *Commission des Monuments Historiques* com a manipulação supostamente aferida do historiador, arqueólogo e escritor romântico Prosper Mérimée (1803-1870) e do arquitecto-restaurador e teórico Eugène Emmanuel Viollet-le-Duc (1814-1879) para impedir o desenvolvimento de outras visões da História, Arquitectura e Restauro (Murphy, 2000, p. 11). Num país onde a leitura violletiniana legitimaria livres interpretações raiando a (re)criação de preexistências arquitectónicas, deslocando para o arquitecto o protagonismo que apenas as estruturas mereceriam, haveria que afastar quem, pelas suas especialidades profissionais e interesses científicos, questionasse a sua valência, num momento em que ressoavam abordagens italianas de conservação, por oposição ao restauro (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 427).

A maior incoerência do decreto radicaria, todavia, na perpetuidade das três circunscrições dos CAA, dotadas, conquanto subalternadas ao CSBA, de «... atribuições consultivas e deliberativas ...» (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 428), tomadas pelos seus membros que – aqui sim – contemplavam *escritores de arte* ou *arqueologia* (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 428), numa época em que o objecto, o objectivo e os principais métodos de estudo dos dois campos ainda eram, senão coincidentes, aproximados. Razões suficientes para o domínio de *escritores de arte* sobre os de *arqueologia*, mesmo que nas comissões executivas de cada CAA devessem «... ter representação todos os ramos de arte, arqueologia, história da arte e crítica artística.» (fig. 10) (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 429).

No início de 1930, contudo, J. de Figueiredo lamentava que,

«sem elementos materiais de especie alguma para esse fim, ... torna quasi impossivel o bom funcionamento desse Conselho, com todos os perigos graves que o caso traz, visto competir-lhe a defesa suprema dos

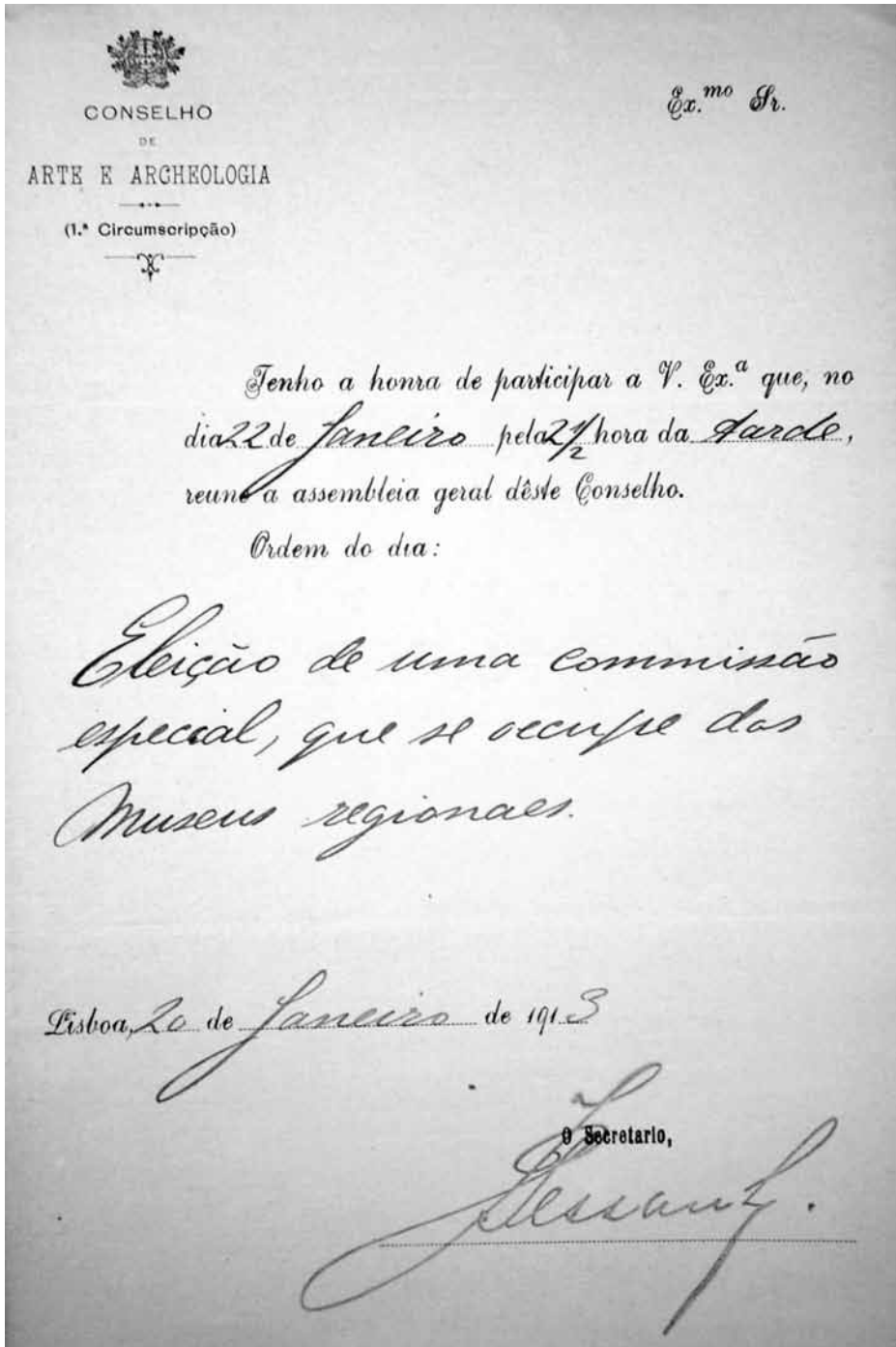


Fig. 10 – Convocatória do CSAA para eleição de comissão de avaliação museológica. 20/01/1913. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

Monumentos Nacionais e a de todo o nosso patrimonio artistico, agora mais do que nunca dificil e complexa com o aumento de monumentos classificados e o desenvolvimento dos museus e a ganancia dos antiquarios que recentes e energicas medidas da Espanha acerca do assunto fizeram enveredar em maior numero para Portugal. Disse ainda que... *o turismo, não visa a outra coisa senão à exploração das riquezas naturais e artisticas, e estas ultimas estão sendo entre nós em extremo desfalcadas por um permanente êxodo*» (A.H./A.N.B.A.L., 03/01/1930. Nosso itálico).

## 1.2. Monumentos e movimento turístico

A consideração turística como mais-valia para a salvaguarda monumental e museológica não era nova entre nós. Alexandre Herculano (1810-1877) sublinhara-a, ultrapassado o período quando, influenciados pelo espírito rousseuniano, os aristocratas europeus partiam em demanda da nostalgia conferida pela natureza transalpina e da *Côte d'Azur*, a par de sítios paradigmáticos da cultura clássica, antes de a alma chateaubriandiana atender aos valores intrínsecos de cada localidade, região e/ou nação. No final da primeira década de noventa, considerou-se o turismo como fonte de receita indispensável, económica e socialmente vantajosa para cada termo geográfico-administrativo, enquanto a *Secção de Archeologia* da RAACAP relembra ser «... obvio, que as curiosidades artisticas e historicas se tornam attractivos imperiosos aos viajantes cultos, chamando a concorrência de forasteiros, e provocando o desenvolvimento material das populações.» (“Parecer da Secção de Archeologia, com respeito á conservação e fórma por que devem assignalar-se as casas memoraveis”, 1907, p. 75). Tornava-se, no entanto, imprescindível divulgar as riquezas históricas, arqueológicas e artísticas junto de nacionais e estrangeiros, *que melhor e mais sabiamente nos apreciam* (A.H./A.A.P., 18/03/1909), estabelecendo 1909 um ponto de viragem na percepção turística do património histórico-cultural do país e sua valência económica, enquanto «... um auspicioso futuro para a nação, fonte de receitas e vantagens economicas para o Estado, para o commercio e para a industria nacional.» (Carvalheira & Ribeiro, 1909, p. 812), depois de, em 1881, se legislar o imperativo de proteger testemunhos passados,

«Não só para evitar que se destrua e perca o capital que elles representam, mas tambem *para que se convertam em capital productivo para o paiz* em geral e em um verdadeiro e activo elemento de prosperidade para as terras que os possuem, pois que em toda a parte são um poderoso estímulo á curiosidade dos viajantes» (*Diário do Govêrno*, 1881, p. 695).

Os óbices eram, porém, vastos, a começar pelo encerramento maioritário dos monumentos ao público, apesar dos esforços envidados por individualidades empenhadas em desenvolver este novo sector da economia interna, recorrendo, para o efeito, a nomes grados dos estudos arqueológicos e artísticos nacionais, a exemplo de J. Leite de Vasconcelos, logo em finais de 1928. Mas, a par da construção de hotéis faustosos e de carruagens sumptuosas, lançando-se novas vias-férreas e beneficiando estações existentes, havia que promover o país e seus monumentos além-fronteiras, cuidando «... com zelo no bom policiamento e saneamento das povoações, evitando a mendicidade repugnante e os abusos de exploração contra os estrangeiros.» (Carvalho & Ribeiro, 1909, p. 812). Enquanto isso, a CMN reconhecia a escolha pragmática dos exemplares protegidos, quantas vezes em resultado de necessidades ministeriais e parlamentares, enfatizando-se, todavia, que, sendo,

«mui pequena, certamente, a área de Portugal. Todavia serviu de passagem e deu abrigo a muitos povos, oriundos de diferentes regiões, na lenta mas contínua evolução dos progressos da humanidade. Representa, portanto, um vasto *theatro de acontecimentos memoráveis em todas as idades dos povos, que o têm habitado desde os mais remotos tempos históricos até aos nossos dias*» (*Diário do Governo*, 1881. Nosso itálico).

Era razão bastante para que a RAACAP propusesse a distribuição dos testemunhos passados por seis classes de acordo com os seus valores intrínsecos e importância laudatória como “momentos-chave” da História do país. As *memórias históricas e os primores artísticos*, constitutivos da primeira classe, seriam objecto de conservação e restauro governamental, perfazendo os «monumentos nacionais», no sentido mais restricto d'estes vocabulos (*Relatorio da Comissão dos Monumentos Nacionaes*, 1881, p. 7). Quanto aos da segunda classe – *edifícios, que, alem de qualquer significação histórica, são também importantes para o estudo da historia das artes em Portugal* –, seriam apenas desveladamente conservados (contemplando a *reparação*, mas não a *reconstrução* ou *restauração*) por parte dos proprietários, individuais ou colectivos. Com relação à conservação dos insertos na terceira classe – *castellos e torres* –, era conferida às respectivas câmaras municipais. Enquanto isso, a dos incluídos na quarta classe – *monumentos erigidos pela gratidão nacional em honra de homens que bem mereceram da patria* – eram velados pelas municipalidades, excepção feita aos erguidos pelo Erário público. Os exemplares da quinta classe – *diversidade de padrões importantes para a historia e para as artes* – seriam conservados pelas autoridades camarárias, juntas de paróquia ou governadores distritais ou



provinciais, embora, ainda em 1933, J. Leite de Vasconcelos referisse «Não falta[r] mais nada: estarem á mercê de uma junta de paróquia as preciosidades artísticas que ela guarda, e que pertencem á nação!» (Vasconcelos, 1933, p. 138). Partilharia, deste modo, receios enunciados por outros intelectuais e a própria agenda republicana neste âmbito, confirmando, embora, dever-se ao processo de extinção das ordens religiosas, nos idos oitocentistas, algumas das perdas irreparáveis: «*Da extinção das Ordens Religiosas adveio decadencia a muitas das povoações mencionadas, sobretudo ás sedes dos mosteiros, o que constitue a contraprova de quanto incremento haviam recebido d'estes... Não quero parecer louvaminheiro ou panegerista dos frades, quero unicamente prestar culto á verdade.*» (Vasconcelos, 1933, p. 433-434). Com acentuada ironia, J. Leite de Vasconcelos relatava que,

«Que doloroso papel o dos PP. ... dando o rol, e entregando ao Estado, tantas riquezas que os dois conventos haviam reunido! *Por excesso de liberalismo*, os escritvães, a falarem de cada mosteiro ou convento, juntam-lhe sempre o adjectivo *extinto*. E ao referire-se aos religiosos, quer aos tres inventariantes, quer aos antigos, e até aos já falecidos, não deixam de dizer: os *ex-professos*! Não fosse o Govêrno pensar que, se num caso e no outro não fizessem assim, queriam restaurar as Ordens monasticas!» (Vasconcelos, 1933, p. 199).

No respeitante aos *monumentos prehistoricos*, inseridos na sexta classe, apenas se aconselhava o seu não arrasamento, fragilizando a sua condição ao não contemplar a obrigatoriedade da sua manutenção (Delgado, 1890, p. 17-18). Era, em todo o caso, um passo fundamental para, tal como em Inglaterra (*1882 Act*), atribuir à pré-historicidade o lugar que lhe competia, oficializando-a perante sectores mais conservadores da sociedade, apesar de o seu reconhecimento formal não ter implicado a criação de museus específicos. Seria necessário esperar por 1901 para que este novo valimento fosse contemplado no entendimento de «monumentos nacionais» integralmente tutelados pelo Governo, pois «... não serão executadas obras de qualquer natureza, ou sob qualquer titulo, sem previa aprovação dos projectos pelo respectivo conselho [dos Monumentos Nacionais], firmada em portaria expedida pelo Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria.» (*Diário do Govêrno*, 1901, p. 3026), ao mesmo tempo que eram assim classificados os imóveis de *valor historico, archeologico ou artistico e interesse nacional* (*Diário do Governo*, 1902, p. 1436). Foi nesta altura que Portugal se dotou de um suporte legislativo referente a escavações, iniciando uma nova etapa do desenvolvimento arqueológico no país ao estabelecer licenças de escavação e exigindo a entrega ao MEP de



relatórios dos trabalhos realizados e o depósito dos materiais recolhidos. Museu este que compunha um sistema interno favorável à obtenção regular de peças para o seu acervo, por intermédio de prospecções, escavações, compras<sup>3</sup> ou doações, asseguradas pelo respectivo director<sup>4</sup>, por funcionários próprios, colaboradores ou contactos pessoais locais e regionais – familiares incluídos –<sup>5</sup>, apesar das permanentes carências de meios humanos e materiais com as quais a instituição se debatia.

A tradição portuguesa privilegiária, no entanto, os *valores histórico e artístico*, acrescidos (1901) do *arqueológico* (*Diário do Governo*, 1902, p. 3026) e (1928) do *numismático* (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 430), embora o diploma de 1881 inserisse, na sexta e última classe, *monumentos prehistoricos* considerados relevantes para o estudo da *anthropologia* (*Relatorio e mappas...*, 1881, p. 4), associando o critério cronológico – «... desde os mais remotos tempos historicos até aos nossos dias.» (*Relatorio e mappas...*, 1881, p. 3) – à valência *história e artística* [*padrões da historia e da arte* (*Relatorio e mappas...*, 1881, p. 4) das estruturas a classificar como «monumentos nacionais». Uma abordagem secundada em 1910 (*Diário do Govêrno*, 1910, p. 2163) e certamente inspirada no exemplo da CMH. Elegendo-se de

<sup>3</sup> «Fiz hoje uma excursão esplendida. Afinal vou-me reconciliando com os bichos que são umas excelentes pessoas. Hoje um vendeu-me uma magnifica roseta de mármore... Fiz ainda varias outras compras.» (Luís Chaves. [Carta] 23 de Outubro a José Leite de Vasconcelos. 1915. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 787. Nosso itálico). «No castelo é claro nada veiu a luz visto que se está tapando; mas na anta, que foi toda cavada hoje, vieram 3 vasos inteiros, 2 placas inteiras e 1 partida, cacos varios e um machado – Não foi má portanto a colheita. Da outra vez só tive uma que deu mais que esta: Amanhã segue outra.» (Luís Chaves. [Carta] 23 de Outubro a José Leite de Vasconcelos. 1915. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 787. Nosso itálico). Em 1905, comunicava-lhe um colaborador do MEP, a propósito de moedas encontradas na região de Azeitão, numa ilustração do comércio ilícito de antiguidades: «O achador fez vendas em tres periodos a três compradores diversos, de janeiro a agosto, certamente para se livrar de qualquer intervenção da auctoridade no sentido de ficar sem duas partes...» (Manuel Joaquim de Campos. [Carta] 10 de Setembro a José Leite de Vasconcelos. 1904. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 577).

<sup>4</sup> Entre as múltiplas referências a esta situação, muitas das quais da sua própria lavra, transcrevemos um trecho de carta endereçada por um colaborador do MEP: «Meu Ex.mo amigo / Recebi o bilhete que me mandou de Viana em 8. Felicito-o pela caçada de 8 machados de bronze e do vaso do typo igual áquelle que obteve o nosso Felix. D'esta vez regressará bronzado de todo, e eu cá estou para admirar os oxifos e outras bellezas.» (Manuel Joaquim de Campos. [Carta] 10 de Setembro a José Leite de Vasconcelos. 1904. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 577).

<sup>5</sup> Foi o caso de seu primo Jaime Leite Pereira de Melo, segundo testemunho aqui transcrito, entre os muitos existentes sobre esta matéria, num bom exemplo da colaboração mantida ao longo dos anos entre ambos, com resultados assaz frutíferos para o acervo do MEP: «Columbeira 6 I 904 / Meu Caro Primo: / Um trapeiro do Bombarral a que tmabém comprava metaes, adquiriu, há dias, uma cunha de cobre; o Joaquim Camello poderia obtê-la, se porventura o tal trapeiro Joaquim Ferreria, ainda a conservasse. Hoje fiz uma caçada e obtive os seguintes objectos: - 13 machados de pedra, 1 de cobre, de grande tamanho, 2 pesos de barro e uma bola de pedra, mui bem feita, como as de bilhar, porém mais pequena alguma cousa. Está quebrada em duas metades, obra do seu achador, e foi por elle encontrada nas excavações que se fizeram há uns 20 annos, na Cova da Moura, da Sezereda?» (Jaime Leite Pereira de Melo. [Carta] 6 de Junho a José Leite de Vasconcelos. 1904. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 1752).

início a inventariação e classificação de *imóveis* e *móveis*, o primeiro diploma patrimonial republicano (1911) diferenciou *obras de arte* de *peças archeologicas* (*Diário do Govêrno*, 1911, p. 2247), reiterando o conceito de *património*, convivente com a *riqueza archeologica* e o *valor historico*, numa apreensão supostamente inconsistente da nova metodologia (*Diário do Govêrno*, 1911, p. 2246). Entretanto, o texto de 1919 alargou o sentido de *património* ao de *riqueza patrimonial do Estado* (= *Tesouro da Nação*) ampliado aos imóveis (*monumentos*) e móveis (*objectos*) através de uma «Repartição do *Património Nacional*» (*Diário do Govêrno*, 1919, p. 357. Nosso itálico). Uma noção renovada (1924) pelo *património histórico, arqueológico ou artístico do país* (*Diário do Govêrno*, 1924, p. 700) – ainda que num momento de esbatimento das convocatórias chegadas a J. Leite de Vasconcelos para reuniões de trabalho (fig. 11) –, aparentemente esquecido pelo *Estado Novo* (*Diário do Govêrno*, 1928, p. 430), ao mesmo tempo que, quase inesperadamente, o decreto de 1919 referiu *bens corpóreos e incorpóreos* logo no primeiro parágrafo (*Diário do Govêrno*, 1919, p. 357).

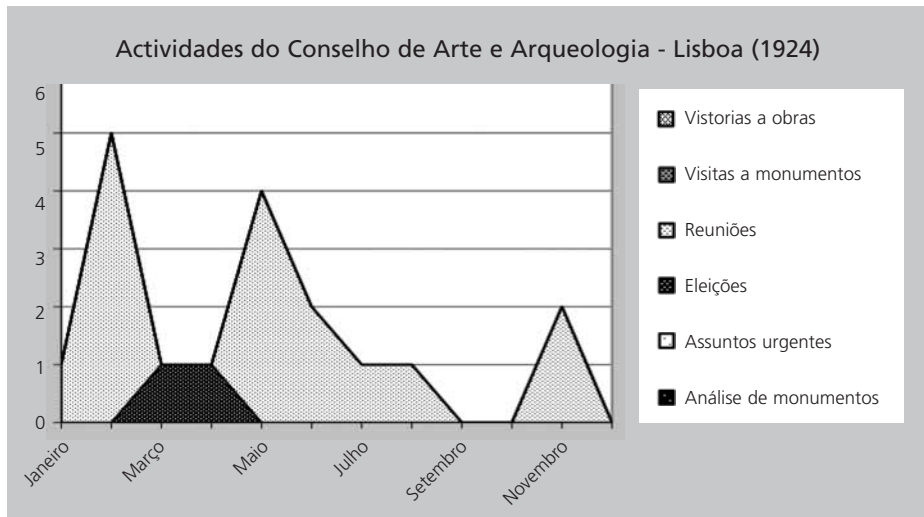


Fig. 11 – Distribuição de actividades mensais do CSAA. 1924. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

A verdade é que, em 1933, e já depois de jubilado, J. Leite de Vasconcelos continuava a ser consultado por entidades locais em busca do seu apoio de reconhecidíssimo mérito para realização de ações de turismo cultural conectadas ao património monumental, então na agenda central do *Estado Novo*:

«O Conselho Nacional de Turismo pede-me uma relação dos Monumentos Nacionaes d'este Conselho, sua identificação e todas as

informações necessairas, para o Cadastro dos Monumentos do Paiz... Como V. Ex.<sup>a</sup> conhece todos, tendo nas suas obras referencias aos mesmos, obsequiera-me bastantem se não se incomodasse, dando-me sobre cada um, uma nota para satisfazer o que se me pedem no que tenha interesse.

Tomo a liberdade de enviar incluso a circular do C. N. de T. para melhor V. Ex.<sup>a</sup> compreender o que peço» (José Veladas da Silveira Belo. *{Carta} 27 de Janeiro a José Leite de Vasconcelos*. 1933. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 347).

### 1. 3. Inventariação patrimonial

Embora funcionando desde 1882 com desalentos em períodos política e socialmente mais agitados, impedindo a realização do principal objectivo da CMN, a *Revista Archeologica* juntou-se a este movimento intelectual e de verdadeira cidadania, «... rogando aos assignantes d'esta publicação, e a todas as demais pessoas que tiverem d'ella conhecimento, que tomem na devida consideração o seguinte Questionario.» (“Questionario Archeologico”, 1887, p. 110), relativamente generalista:

«Nome do local onde existe o monumento?

Determinação exacta d'esse local?

Nome particular por que é conhecido o monumento?

Proprietário?

Condições ou estado em que se acha?

Orientação: para que lado (norte, sul, oriente, poente) estão voltadas as suas faces principaes, ou em que sentido se estende?

Dimensões: diametro, comprimento, altura, largura (em metros)?

Que inscripções tem?

Que gravuras ou esculpturas tem?

Que noticias, tradições, lendas ou superstições se lhe referem?»

(“Questionario Archeologico”, 1887, p. 111).

Ainda em 1893, a presidência da CMN expediu circulares às autarquias, indagando-as sobre os seus principais monumentos, não obtendo, contudo, respostas quantitativa e qualitativamente relevantes, reconhecendo, todavia, o esforço de algumas nesse cumprimento. Cessou-se, por isso, o seu envio, iniciando-se de imediato o inventário geral dos monumentos através de visitas dos seus vogais coadjuvados por entidades locais conhecedoras da realidade artística e arqueológica regional. Mas, por onde começar? Que metodologia adoptar? Considerando-se dispensável iniciá-lo pela capital, por se encontrarem

hipoteticamente mais resguardados, decidiu-se começar pelos arredores lisboetas, “dividindo-os” pelos membros efectivos (A.H./A.N.B.A.L, 11/04/1893), uma década antes de se “repartir” a própria capital em seis zonas, a cargo de comissões de três vogais (Dornellas, 1915, p. 181), com base na experiência colhida pela AACP (Viterbo, 1912, p. 561) e retomada pela *Secção de Archeologia Lisbonense*.

Se o panorama dos arrabaldes de Lisboa era tão sombrio, o que dizer do inventário pretendido geral e, por isso mesmo, territorialmente abrangente? Aqui, a situação era mais complexa, sobretudo quando parecia impossível concretizá-lo sem o préstimo de personalidades locais por não proliferarem em número necessário. Mas, se os vogais efectivos não conseguiam completar a sua missão na totalidade, como estendê-la ao restante país?

Menos de um ano volvido sobre a “divisão” dos arredores da capital, renovou-se o questionário anteriormente dirigido aos municípios, acrescentando-se-lhe a figura paroquial (A.H./A.N.B.A.L, 25/03/1894), enquanto se propunha a nomeação de novos “vogais correspondentes” baseada em indicações locais (A.H./A.N.B.A.L, 04/04/1894), expedindo-se de igual modo um questionário específico às autoridades militares, renunciando o inventário temático de Arquitectura Militar (A.H./A.N.B.A.L, 19/04/1894). Em simultâneo, redigia-se outro sobre edifícios religiosos das jurisdições paroquiais, como sugerira, em tempos, a RAACAP, solicitando-se, para o efeito, elementos sobre alfaias religiosas e demais objectos artísticos de consagração cultural, de modo a listá-los nas estruturas correspondentes. Apoiados neste “questionário-matriz”, elaboraram-se análogos dirigidos às câmaras municipais e autoridades militares, publicados na Imprensa Nacional (A.H./A.N.B.A.L, 11/06/1894).

O mais interessante terá sido, contudo, o facto de, provavelmente pela primeira vez entre nós, terem sido documentados dois questionários, «... com o fim de colhêr elementos para o estudo da *archeologia portuguesa*.» (Vasconcelos, 1896, p. 237. Nosso itálico). Uma particularidade assaz relevante, mormente quando as palavras assim proferidas eram de J. Leite de Vasconcelos, deixando, deste modo, (re)aberto o caminho a uma longa discussão, testemunhando o seu entendimento de “Arqueologia” enquanto estudo/conhecimento do passado na sua mais ampla acepção. Compreende-se, por isso, que o primeiro interrogatório – 1. *Questionario geral* – se reportasse a *Monumentos prehistoricos*, *Antiguidades romanas*, *Antiguidades romanicas e gothicas*, *Monumentos arabes* e *Monumentos portugueses*, a par das *Tradições locais* que, embora de fundamento mais etnográfico, contribuíam, sem dúvida, para um melhor entendimento do passado traduzido nas suas expressões materiais. É até possível que residisse também neste aspecto a necessidade de precisar, no campo dos *Monumentos prehistoricos*, a presença de artefactos designados, não

cientificamente, mas pelas denominações popularmente conhecidas: *pedras de raio* e *ardosias lavradas*. Não obstante, gizou-se um segundo inventário/questionário de perfil mais exclusivo correspondente a testemunhos militares. O que não deixará de surpreender quando poderia ter sido integrado no primeiro, a julgar pelas tipologias insertas, por exemplo, na categoria das *Antiguidades romanicas e gotbricas* – para citarmos apenas esta –, como *torres* e *castellos*. Estar-se-ia, porém, numa época em que a questão militar recolheria atenções redobradas, no rescaldo do *Ultimatum inglês*, sendo significativo que os inquéritos fossem acompanhados de um relatório sobre o estado de conservação de cada vestígio identificado (fig. 12).

Apesar do expediente assumido, os meses decorriam e as “circulares-questionário” não eram expedidas, nem os vogais correspondentes nomeados (A.H./A.N.B.A.L, 27/07/1894), em grande parte por uma certa inércia da CMN e do CSMN, observada entre 1893 e 1900, devido a uma série de vicissitudes (A.H./A.N.B.A.L, 11/07/1900), findas as quais foram concretizadas.

Os resultados obtidos foram, todavia, insuficientes, lamentando-se (1912) a obtenção de apenas oito passes dos caminhos-de-ferro, dos quais metade se referia às linhas Sul e Sueste, e a remanescente às do Minho e Douro. Um dado indicador de que a própria CMN decidira depositar pontualmente nos vogais correspondentes a confirmação dos relatórios enviados, optando, noutras situações, por fiscalizar centralmente as obras de conservação e restauro, mesmo quando essas funções cumpriam às circunscrições de Coimbra e Porto. Confirmava-se a inépcia do intuito descentralizador (A.H./A.N.B.A.L, 02/08/1912), subsistindo as palavras de Ramalho Ortigão (1836-1915) (1895) quanto à indispensabilidade de remodelar a «... comissão dos monumentos, a quem cabe sobretudo proceder desde já ao inventario de todas as riquezas architectonicas e artisticas portuguezas.» (A.H./A.N.B.A.L, 27/04/1895).

Ocorridas em meados de 1896, as primeiras tentativas de reestruturação da CMN rebuscaram referências para elaboração de projectos, baseando-se, para o efeito, em trabalhos desenvolvidos pela RAACAP (fig. 13). Recorreu-se também a outras instâncias e procedimentos nacionais e estrangeiros, a exemplo da Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), buscando elementos sobre legislação de protecção de objectos artísticos e arqueológicos. Enquanto isto, rectificava-se (29 de Março de 1894), inesperadamente, o diploma governamental (8 de Setembro de 1887) de penalização financeira sobre proprietários de pedras de armas (“A Heraldica no Museu do Carmo”, 1914, p. 530-531), razão do questionário (1912) sobre brasões elaborado pela AAP (“Questionarios expedidos pela Associação dos Archeologos Portugueses”, 1912, p. 477-478).

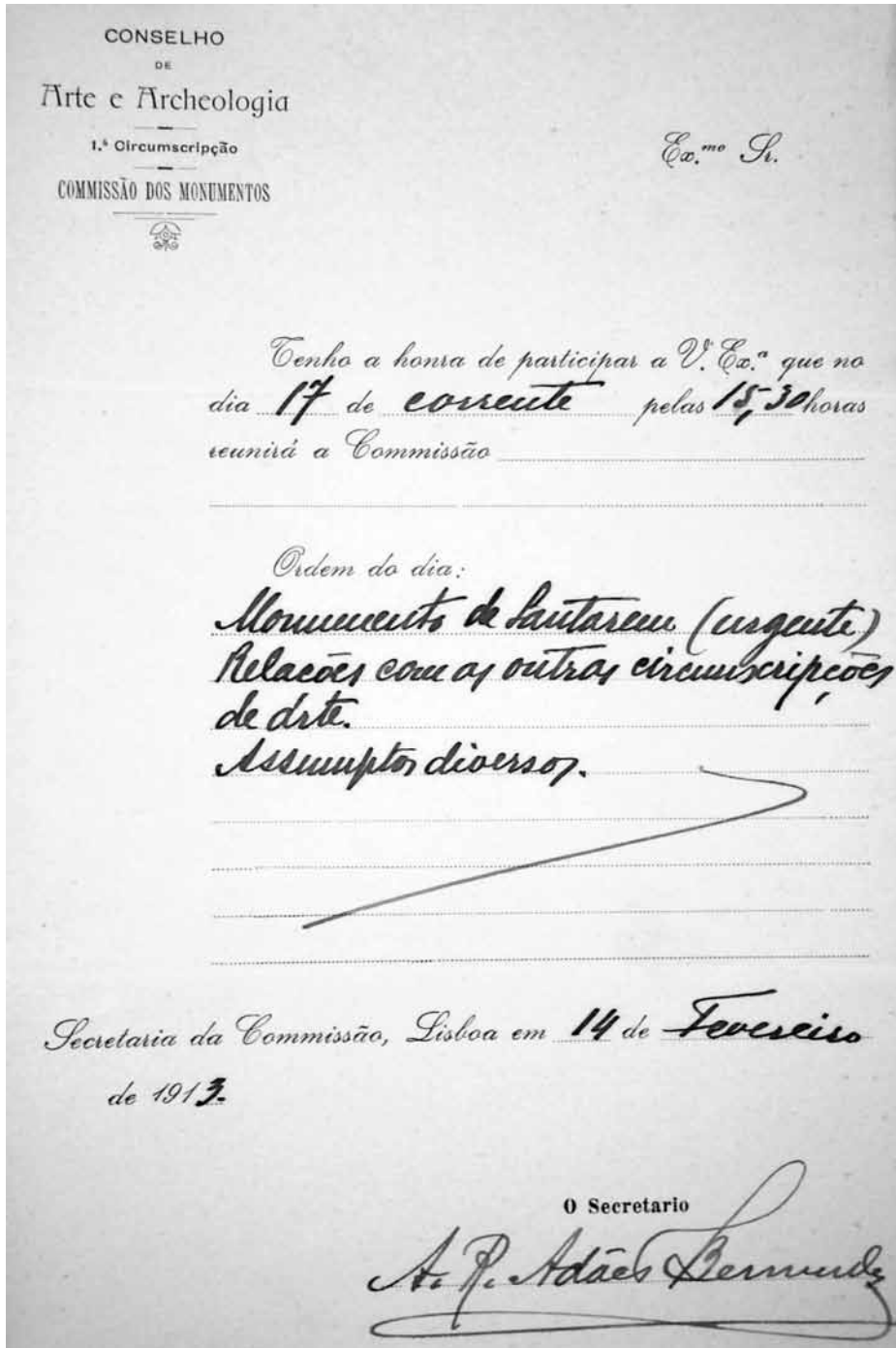


Fig. 12 – Convocatória do CSAA para avaliação das relações com as demais Circunscrições. 14/02/1913. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

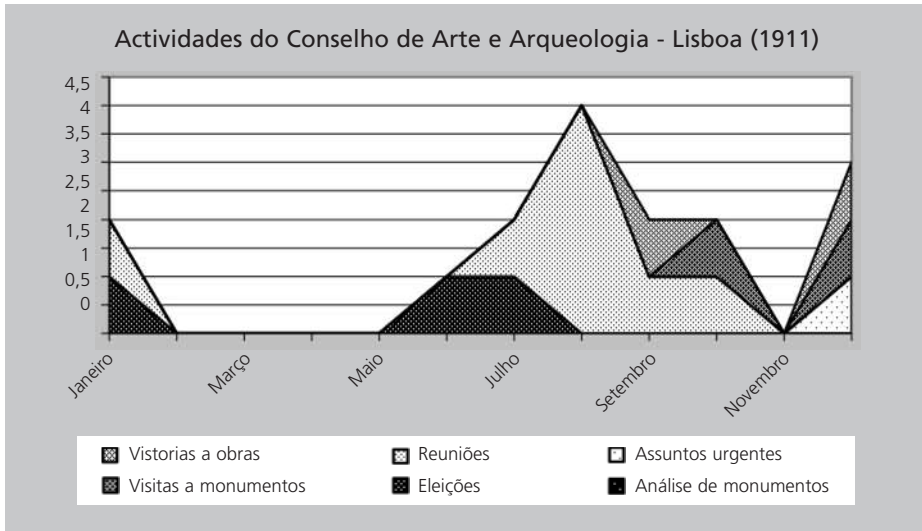


Fig. 13 – Distribuição de actividades mensais do CCAA. 1911. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

Neste entretanto, o CSMN preparou (1901) um sistema classificatório de verbetes/fichas a preencher pelos vogais correspondentes (A.H./A.N.B.A.L, 21/02/1901), embora a referência a um inventário geral se reporte apenas a meados de 1911, mesmo quando a própria RAACAP reconhecia que, sem uma lista dos *edifícios e objectos de character monumental*, seria quase impossível «... adoptar providencias acertadas e seguras, de alcance verdadeiramente pratico e utilitario. Sem esse guia, o governo, as auctoridades publicas e até as corporações de toda a natureza, mal poderão orientar os seus trabalhos de restauro ou conservação.» (Viterbo, 1907, p. 321). Esta terá sido uma das razões pelas quais J. Leite de Vasconcelos publicou (1905), na sua qualidade de membro do CSMN, uma lista de monumentos que considerava «nacionais» (Vasconcelos, 1905, p. 40), nomeadamente arqueológicos. Uma particularidade contemplada pelo regime republicano na reforma legislativa de protecção dos *monumentos nacionaes* e do ensino artístico, determinando o capítulo VI do Decreto n.º 1 de 29 de Maio desse ano (*Diário da República*, 1911, p. 2244) – na sequência do qual se registou um número crescente de reuniões de trabalho –, relativo à «Reorganização dos serviços artisticos e archeologicos», a formação de uma comissão de cinco vogais efectivos do respectivo CAA, três artistas plásticos, dois escritores de Arte e um arqueólogo, a funcionar em cada circunscrição, para *arrolamento das obras de arte e peças archeologicas*. Infelizmente, as informações recolhidas indiciariam (1912) entraves à sua completa inventariação, quando apenas a classificação resgataria alguns exemplares, requerendo-se verba estatal específica para o efeito. Mas, até uma tarefa (aparentemente) tão simples, como fotografar



as “riquezas artísticas e arqueológicas”, levantava problemas metodológicos ao não se estipular previamente o formato e a dimensão dos “clichés”, impossibilitando, assim, a edição de álbuns uniformizados (A.H./A.N.B.A.L, 18/01/1924).

### 1.3.1. Inventário temático

As propostas de classificação de estruturas visitadas por vogais não levantariam dúvidas. Mas, e quando se reportavam a edificações do seu desconhecimento? Que atitude tomar perante propostas apresentadas por outras individualidades? Indagava-se com profundidade, confirmando a sua pertinência, considerando sempre que,

«A humanidade tem o furor de destruir e de modernizar quer pelo simples instinto de maldade, quer por interesse. Memórias que não causam o menor tropeço são vandalicamente destruídas para se lhes aproveitarem os materiais em alicerces de novos edifícios. ... Outro argumento muito em voga, não só hoje, mas nos tempos passados, é o de que esses monumentos são destituídos de arte» (Azevedo, 1911, p. 229).

Não se obsteu, todavia, a que a questão fosse retomada no início dos anos 20, mencionando-se que a classificação parcial, por exemplo, dos pelourinhos (1910) se baseara em critérios exclusivamente artísticos e arqueológicos, desatendendo ao pronunciado no art.º 42 do Decreto de 26 de Maio de 1911, segundo o qual o *valor histórico* justificaria qualquer classificação, legitimando-se outros fundamentos que não o de *valor de antiguidade* (= nível psicológico) e *artístico* (= valor artístico relativo + valor de novidade, oposto ao de antiguidade). Talvez influenciados pelas teorizações de Alois Riegl (1858-1905), entendia-se a sua relevância para lá da sua estética e *valor de rememoração intencional* (= valor monumental intencional ou de *memória atribuída*). Reconheciam-se, de igual modo, os exemplares revestidos de *valor histórico* (= cognitivo) e de *valor instrumental* (= valor funcional) – acrescidos de um *valor de rememoração* –, ao transmutarem-se de “monumentos mortos” em “monumentos vivos”, um paradigma concebido pela «Comissão Geral de Viena para a Restauração de Monumentos» (1898) e renovado no VI Congresso Internacional de Arquitectos (Madrid, 1904) (“Acta n.º 63. Sessão de Assembleia Geral em 27 de Julho de 1911”, 1912, p. 337-338). Não deixa de ser significativo que J. Leite de Vasconcelos atendesse a esta questão, lembrando, ainda a propósito dos pelourinhos, que,

«O pelourinho da Ucanha já não existe, mas eu o vi ainda, erguido ao cimo da rua, também principal, da vila, e junto do tribunal & cadeia,



como o seu congénere de Mondim de Cima. Da forma que tinha não me lembro já. Pena foi que o deixassem perder. *Tão pouco valor atribuem certas terras ás suas antigualbas! Não haveria na Ucanha um paroco, um professor primário, como gente de espírito mais iluminado, que obstasse ao barbarismo?»* (Vasconcelos, 1933, p. 225).

Mais, J. Leite de Vasconcelos interpretava lúcida e objectivamente esta propensão generalizada para o derrube de simbologias materiais de períodos passados como tentativa de riscá-los dos anais para consolidação de novos ideários:

«Que pena, que no encanto trazido á fonte pela arte, pela poesia e pela Natureza, ponha uma nódoa atroz a quebradura da coroa! Há pessoas de imprudente pensar, para não dizer de apagado intelecto, que entendem que com o *derruir violentamente um monumento antigo*, por modesto que pareça, derruem de vez o passado, e que com isso imprimem maior força a uma instituição vigente: como se no passado não estivesse a gestação do futuro, e não fosse por mero acto de espírito, resultante de elaboração longa, que se aceitam as ideias radicais! Provavelmente para honra da vila, uma futura câmara mandará reparar o monumento, pois não será com a restauração da fonte do Alandroal que a politica portuguesa perigará» (Vasconcelos, 1927, p. 153).

A convergência significativa de vogais efectivos das comissões e conselhos por tipologias arquitectónicas civis, religiosas e militares (fig. 14), dever-se-ia a circunstâncias políticas de foro nacionalista e ao facto de a maioria daqueles especialistas serem versados em estudos artísticos e arquitectónicos. Poucos eram os que votavam um interesse maior aos testemunhos arqueológicos e, sobretudo, pré-históricos, tendo o presidente da RAACAP – J. Possidónio N. da Silva (1806-1896) – deixado um certo vazio neste campo, apenas colmatado pela figura prestigiada de J. Leite de Vasconcelos. Os seus préstimos no seio destes organismos não eram, contudo, pautados pelo empenho e periodicidade desejáveis, não impedindo que se fizesse ouvir oportunamente. Na realidade, a sua contribuição abarcava categorias e tipologias patrimoniais mais abrangentes do que as reportáveis aos elementos arqueológicos. Interessava-se com igual empenho por testemunhos, por exemplo, militares medievais, possivelmente pela conotação que acrescentavam à modelação da nacionalidade e pela sua localização frequente em sítios com presença pré-histórica recente, cuja protecção exigia conjugar esforços entre as comissões de monumentos e a «Inspeção Geral

das Fortificações e Obras Militares». Daí que, após diligenciar nesse sentido no ano anterior<sup>6</sup>, procurasse (1906) junto do CSMN a salvaguarda da Torre de Menagem do castelo de Braga ameaçada por intentos demolidores autárquicos, aparentemente motivados por especulações prediais. O mesmo sucedera com o derrube das muralhas portuenses para expansão e consolidação do tecido urbano. Mas também com a desmontagem parcial do castelo de Guimarães para aproveitamento material em edificações contemporâneas. Multiplicar-se-iam casos similares, alguns dos quais com a conivência governamental, como transmitiriam a J. Leite de Vasconcelos:

«É certo e do conhecimento de todas as pessoas em Estremoz, que os Snrs. Carreço Simões, Joaquim Coelho, Companhia de Moagem e electricidade, e creio que outros ainda; compraram ao Ministério da Guerra, grande parte das muralhas para destruírem e em seu lugar erguerem fabricas armazéns, etc.

Eu próprio vi, quando estive, há dias, em Estremoz, destuir com muita dificuldade, grande porção duma das muralhas e entulhar com a terra e as pedras, que a custo desagregavam, o fosso contíguo a dita muralha!

A manifesta falta de respeito pelo passado e pelos monumentos históricos e a incúria dos governos aliadas a ânsia de modernismo e à onda mercantilista, faz-me supor que, dêste modo, chegarêmos a ver destruir o Castelo de Estremoz e em seu lugar edificar, com a protecção do Estado e com todos os requisitos modernos do luxo e conforto, algum hotel explorado pela Companhia hoteleira de Portugal» (Rui Sedas Pacheco. *{Carta} 31 de Março a José Leite de Vasconcelos*. 1924. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 2531).

Estas situações não eram, contudo, exclusivas do nosso território. Como referia o director do MEP, «*Lá como cá!* Em Poitiers *aniquilou-se um anfiteatro para se construir um mercado*; em Lisboa deitou-se ao chão em 1913 o arco de Santo

<sup>6</sup> Em 1905, informavam-no do MEP: «Saiba que o Conselheiro Costa Lobo pediu na Camara dos Pares, na penúltima sessão, uma copia do officio por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> enviado á Comissão dos Monumentos por causa do castello de Braga. Prevenimos que as intenções d'elle àcerca do assunto são archeologicas e para bon fim.» (Manuel Joaquim de Campos. *{Carta} 14 de Setembro a José Leite de Vasconcelos*. 1905. Acessível na Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa, Portugal. CoR JLV 577).

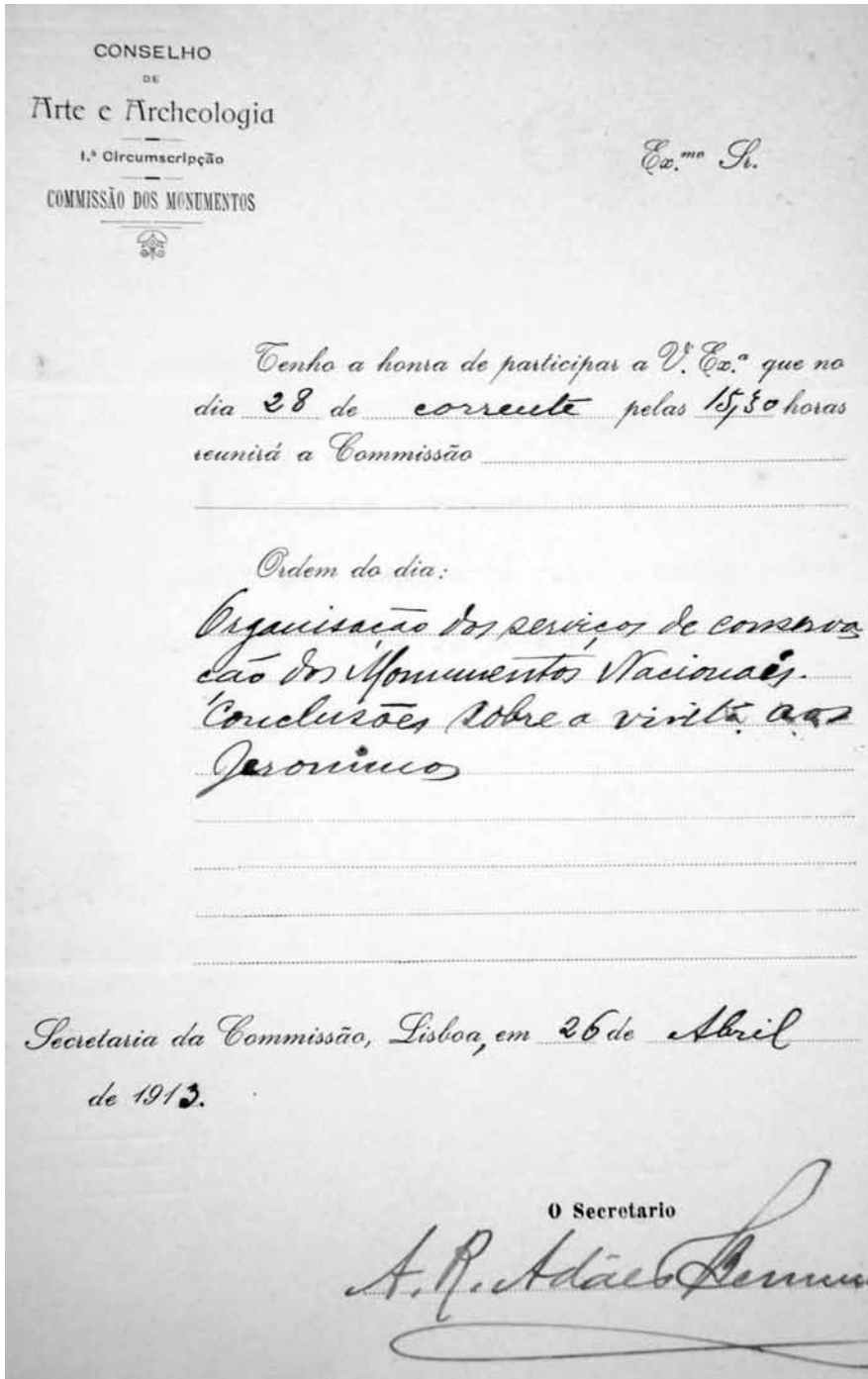


Fig. 14 – Convocatória do CSAA para avaliação da organização dos serviços patrimoniais. 26/04/1912. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

André para se dar passagem a um ascensor.» (Vasconcelos, 1915, p. 122). Não obstante, anotava exemplos similares deparados nos inúmeros périplos que realizava pelo país:

«Não estão os Portugueses possuídos de *febre destruidora*? No sec. XVI o cardeal D. Henrique, achando-se em Évora, destruiu um arco romano que afrontava a igreja de Santo Antão, e fê-lo, não porque o Paganismo pudesse já levantar cabeça, mas por ignorância ou estupidez; no sec. XIX destruiu em Beja, com a mesma inspiração que animou o rei-inquisidor, outro arco romano, venerando testemunho da gloria de *Pax Iulia*, e aplicou as pedras a mesas em que se parte o peixe no mercado (facto passado nos meus dias); na actualidade dão os jornais de vez em quando notícia da destruição de pacíficos pelourinhos, levada a cabo por gente analfabeta. De muita instrução precisa Portugal!» (Vasconcelos, 1927, p. 127-128).

O principal *leitmotiv* de J. Leite de Vasconcelos era, no entanto, o legado pré e proto-histórico, congratulando oficialmente a autarquia vila-realense pela nomeação de uma comissão de «monumentos romano-lusitanos» de Panóias. Uma atitude quase isolada a louvar para incentivo de outras edilidades públicas, anos depois de chamar a atenção do CSMN para «... os actos de vandalismo que os aldeãos da localidade praticam naquelle monumento, arrancando de lá, a seu bel-prazer, as pedras de que precisam para fazerem paredes de hortas e de palheiros.» (Vasconcelos, 1896, p. 271):

«Não lhe acudindo de pressa, mandando-o resguardar por uma parede, e considerando-o como inviolavel ao camartello rustico, e como pertença do Estado, o monumento perder-se-há pouco a pouco... É um dever velar pela conservação dos monumentos antigos, porque sem o estudo d'elles fica incompleto o conhecimento do passado. Velando por elles, obstaremos ao mesmo tempo a que os estrangeiros estejam constantemente, como estão, a queixar-se da nosa incúria» (Vasconcelos, 1896, p. 272).

Para evitar o esmorecimento extemporâneo deste entusiasmo, sugeriu a conservação destes testemunhos, «... preservando-os assim das injúrias do tempo e dos homens.» (A.H./A.A.P., 01/08/1906). Particularmente dos megalíticos, aos quais votava um notório apreço na esteira de uma tradição oitocentista, quando,

por iniciativa do presidente da RAACAP (1889), se propôs ao Parlamento que, à semelhança do observado em *diversos países cultos*, os vestígios megalíticos fossem considerados *proprios nacionaes*, transformando-os em *Propriedade nacional* (= Soberania nacional liberalista) de modo a evitar a sua destruição (A.H./A.A.P., 22/12/1889). Uma preocupação legítima por serem estruturas vulneráveis (mormente pela sua localização em terrenos agricultáveis) e desrespeitadas pelo desconhecimento generalizado da sua importância para a compreensão de uma determinada realidade histórica do nosso território. Revelando-se a classificação a única garantia do seu resgate, J. Leite de Vasconcelos propôs (1913) que, independentemente do seu mantimento, todos os dólmenes existentes em Portugal fossem considerados «monumentos nacionais». Uma decisão talvez inspirada nos exemplos europeus colhidos neste domínio, nomeadamente em debates mantidos no II Congresso Pré-histórico de França (Vannes, 1906), numa região já então celebrizada pela quantidade e diversidade tipológica megalítica, «... actualmente sob a protecção do governo e ao abrigo da destruição que, infelizmente, muitos soffreram dum vandalismo ignaro.» (“Relatorio do Movimento da Bibliotheca da Associação em 1907”, 1907, p. 556). Com efeito, «*O abandono a que muitos dolmens forão deitados explica-se tambem sem custo. Em primeiro lugar, a Igreja tem condemnado insistentemente o culto das pedras... Mas muitas vezes basta o isulamento do local para que os dolmens se esqueção. O caracter dos aldeãos tambem influe nisto bastante.*» (Vasconcelos, 1897, p. 292).

Não obteve, porém, a reacção que esperaria. Pelo contrário, deparou-se com a oposição de vogais correspondentes conduzida pelo escritor Henrique Lopes de Mendonça (1856-1931), criticando-se-lhe o carácter demasiado abstracto, exigindo especificar os dólmenes não classificados a incluir na lista de «monumentos nacionais» (fig. 15) (“Relatorio do Movimento da Bibliotheca da Associação em 1907”, 1907, p. 556). Sendo matéria pouco consensual, J. de Figueiredo discordou da adopção de um mesmo critério para classificar estruturas de diferentes categorias, tipologias e cronologias. Ademais, o arquitecto Arnaldo Adães Bermudes (1864-1947) comungava das reticências de H. Lopes de Mendonça quanto à proposta de J. Leite de Vasconcelos, na medida em que a classificação monumental correspondia à sua protecção legal, devendo-se concluir, por isso mesmo, o inventário prévio dos dólmenes, sem o qual a CMN não se responsabilizaria por algo que, na verdade, desconhecia.

As circunstâncias da época tendiam a ficcionar os cargos de vogais, uma vez que o serviço de conservação dos «monumentos nacionais» estava completamente desorganizado. Além disso, mesmo que o inventário sugerido por J. Leite de Vasconcelos fosse concretizado, não se poderiam exigir responsabilidades à CMN,

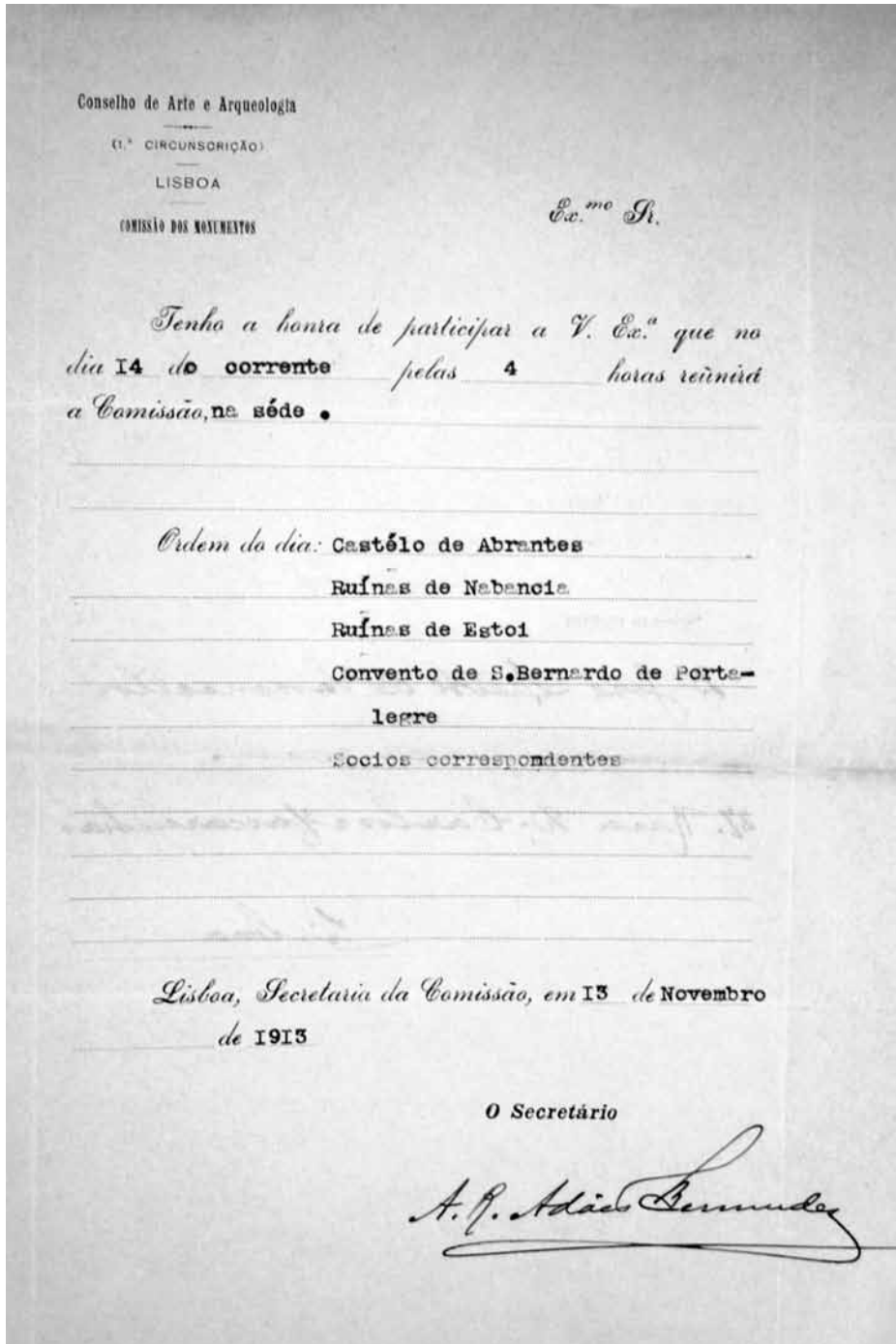


Fig. 15 – Convocatória do CSAA para avaliação da condição de monumentos e sítios. 19/11/1913. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

pois não fora oficializada nesse sentido, nem dotada dos respectivos recursos humanos e materiais, reprovando-se, mesmo, a proposta do Director do MEP (A.H./A.A.P., 06/01/1913), num ano particularmente importante para o seu futuro, na sequência da sindicância que lhe fora lançada. Apesar disso, J. Leite de Vasconcelos alvitrou, logo no ano seguinte, a classificação como «monumentos nacionais» de todas as estruturas funerárias pré-históricas – melhor dizendo, megalíticas –, como *antas*, *orcas*, *mámuas* ou *mamôas*<sup>7</sup>, remetendo-se a sua análise para as sessões associativas convocadas expressamente para avaliar propostas gerais de classificação (A.H./A.A.P., 02/01/1914), algum tempo depois de Francisco Tavares Proença Júnior (1883-1916) comunicar (1906) ao II Congresso Pré-histórico de França um *Essai de Classification des Dolmens Portugais* (“Relatório do Movimento da Bibliotheca da Associação em 1907”, 1907, p. 556-557).

### 1.3.2. Inventário móvel e/ou integrado

Não bastaria, no entanto, catalogar imóveis antigos, por mais longínquo que fosse o seu passado abonado no presente. Tal como os biólogos iluministas e a cientificidade positivista de oitocentos, interpretavam-se os edifícios como organismos vivos. Uma posição apreendida e divulgada por personalidades tão notáveis, quanto Gabriel de Mortillet (1821-1898), expressando-a no próprio título da revista que dirigia, *Matériaux pour l'histoire positive et philosophique de l'homme*. Assim como num ser vivo, os anos condicionam a sua aparência exterior beneficiada episodicamente para retardar a sua degradação inevitável, sustentando os seus diferentes fruidores até se transformar, quantas vezes de modo apartado da idealidade de quem o projectou, encomendou e/ou riscou.

Mas, desde que não comemorativo, um edifício só se assume verdadeiramente quando vivido, vibrando através dos seus compartimentos hierarquizados e plenos de objectos móveis essenciais ao quotidiano dos seus habitantes, acumulados geracionalmente e reflectindo diferentes estéticas, capitais e anseios sociais. Era, por isso, fundamental preservá-lo na totalidade, garantindo a sua leitura integral para um entendimento mais aproximado da realidade primeva, mesmo quando os gestos e as emoções se esvanecessem e, com eles, o espírito que os animara. Compreendia-se, pois, que uma das cruzadas principais do património monumental português consistisse na conservação desse legado subalternizado, não poucas

<sup>7</sup> «... A denominação de *Antas* é fácil de explicar scientificamente. Os dolmens, sepulturas prehistoricas de certa espécie, tiveram outr'ora em todo o país o nome de *antas*, palavra que vem do latim *antae*, em virtude de uma metáfora; um local em que havia muitas *antas* ficou pois chamando-se muito regularmente *Antas*» (Vasconcelos, 1927, p. 137).



vezes para desbaratar e conduzir ao comércio ilícito de antiguidades. Foi, assim, na sequência de uma (já) longa tradição da RAACAP, que o CSMN analisou (1902) um ofício da tutela sobre providências a adoptar para evitar a alienação dos *objectos mobiliarios de reconhecido valor intrinseco e extrinseco* (A.H./A.N.B.A.L, 27/11/1902), contemplada no respectivo diploma legal (*Diário do Governo*, 1902, p. 1437). Reconhecia-se, deste modo, que, além de um *valor intrínseco* (resultante da sua apreciação histórico-artística), o património monumental detinha um *valor extrínseco* desvendado numa sociedade que o comercializava e lhe servia de mnemónicas, sublinhando R. Ortigão que, de par com o arrolamento dos imóveis, *facil, summario e sem limite de idade* (A.H./A.N.B.A.L, 02/03/1903), instava inventariar o *mobiliário* (A.H./A.N.B.A.L, 02/03/1903). O resultado destas relações foi, todavia, desanimador, apesar da,

«impreterível necessidade de continuar e desenvolver estas digressões artísticas, de crear meios para que d'ellas se colham resultados proveitosos á arte nacional, de salvar, n'uma palavra, do *vandalismo innato do paiz*, tantos monumentos raros, tantos thesouros artisticos, tantas preciosidades inestimaveis que deixamos ao abandono, á mercê de quem os queira destruir ou roubar, e que estrangeiros mais entendidos e melhor avisados do que nós, pagariam a pezo de ouro, para com elles enriquecerem os seus museus» (A.H./A.N.B.A.L, 02/03/1903).

Afigurava-se, no entanto, que a recolha de artefactos arqueológicos e trechos arquitectónicos nos museus fundados gradativamente no país garantiria a sua preservação, a julgar pelas palavras endereçadas (1902) ao CSMN pelo advogado e arqueólogo figueirense António dos Santos Rocha (1853-1910), para quem, a par da classificação de imóveis como *monumentos nacionaes*, havia que proteger «... *todos os museus archeologicos* que ao presente existem, *fundados pelas camaras municipaes*, para os effeitos somente de não poderem ser extinctos, nem mandada a sua actual *instalação*, sem auctorização do Governo, ouvido o Conselho dos Monumentos Nacionaes, e de ficarem sujeitos á fiscalisação d'este Conselho.» (fig. 16) (A.H./A.N.B.A.L, 23/12/1902). Possivelmente como outros intelectuais da época, A. dos Santos Rocha temeria que acervos acumulados, frequentemente a título gracioso e fruto de uma entrega total à demanda patrimonial, fossem dispersados. Com efeito, um dos principais problemas residia no facto de que, «Por um lado, sendo raras no nosso paiz as pessoas que se occupam d'estes estudos, acontece que, fallecendo algum iniciador, que consagrou todos os seus esforços á fundação d'um museu, não há na localidade quem o substitua na iniciativa, e *as corporações acabam*



*por não fazerem caso d'estes estabelecimentos.»* (A.H./A.N.B.A.L., 23/12/1902). Um receio que não seria desmedido ou extemporâneo, pois a legislação era ainda omissa quanto à condição dos objectos móveis de *valor* histórico, arqueológico e/ou artístico (A.H./A.A.P., 29/02/1912), apesar dos esforços do regime republicano que procurara «... valorizá-los, tornando-os, tanto quanto possível, vivos, da nossa cultura e modo de ser typico, através dos tempos.» (*Diário do Governo*, 1911, p. 2245).

O arqueólogo figueirense questionava também a conservação do acervo museológico municipal, em grande parte devido a interesses identificados e datados, quantas vezes despojados de sentido histórico, artístico e/ou arqueológico, e concorrendo, dessa maneira, para o desbaratamento patrimonial em nome de grupos de pressão económica, bem como pela «... *ignorancia, as rivalidades locaes, as invejas, os despeitos, as intrigas e todas as miserias da politica local, não respeitam estas instituições.* Eu conheço um possuidor de soberbas collecções pre-historicas que não tem fundado um museu municipal na sua localidade, com receio de que futuras vereações o extingam, ou lhe dêem tão má installação que forcem a extingui-lo.» (A.H./A.A.P., ??/02/1912). A solução seria inventariá-lo, sobretudo quando «*Estes museus regionaes são as escolas mais proficuas para o estudo do passado. Sentinellas vigilantes, espalhadas pelo paiz, recolhem, registam e archivam todos os vestigios que apparecem, e são para a archeologia historica ou para a palethnologia do paiz o que as monographias historicas locaes são para a historia d'uma nação.*» (A.H./A.N.B.A.L., 23/12/1902. Nosso itálico).

O certo é que, dez anos volvidos, a CMN nomeou um grupo de trabalho constituído, entre outros especialistas, por J. Leite de Vasconcelos, para seleccionar objectos pertencentes às casas religiosas eborenses, entretanto nacionalizadas pela República, a incorporar nos museus estatais pelo seu *valor* artístico e/ou histórico (A.H./A.N.B.A.L., 05/07/1912).

A questão museológica encontrava-se, contudo, longe de ser pacífica e isenta. Ponderando-se a transformação do antigo convento da Madre de Deus em museu, por proposta da AAP, J. de Figueiredo entendeu que «... nem a igreja, nem as suas dependencias reúnem as condições necessarias para serem convertidas em Museu propriamente dito, onde se exponham obras de arte extranhas ao edificio ...» (A.H./A.N.B.A.L., 06/01/1912), defendendo a sua incorporação no MNAA que dirigia. Ainda neste ano (1912), tentou persuadir J. Leite de Vasconcelos a transferir as estátuas romanas expostas no MEP para o MNAA, «... por entender que são, acima de tudo, obras de arte e como tais, devem figurar no Museu de Arte Antiga ...» (A.H./A.N.B.A.L., 26/05/1912). O motivo principal resumir-se-ia, no entanto, ao facto – reconhecido pelo próprio – de o museu que geria não dispor de uma secção escultórica tão diversificada quanto desejaria. Este

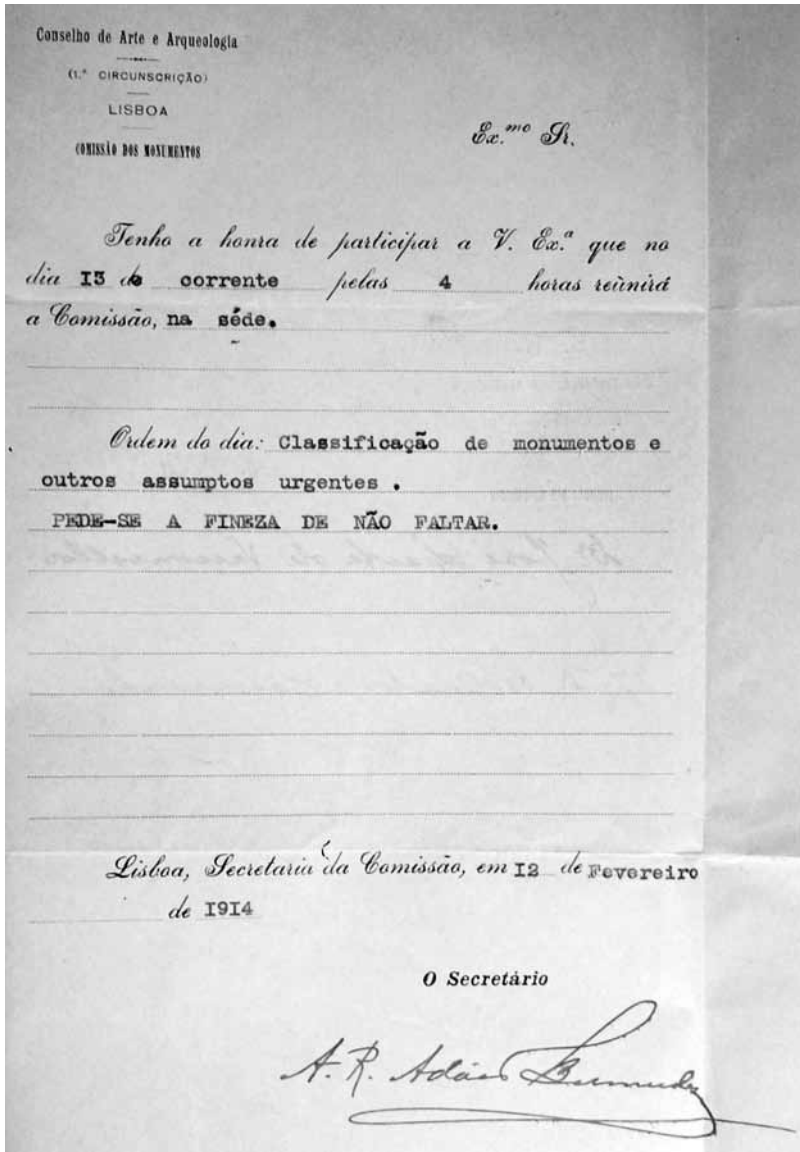


Fig. 16 – Convocatória do CSAA para avaliação de propostas de classificação monumental. 19/02/1914. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

episódio reforçava a imprecisão do objecto de estudo arqueológico e artístico, prevalecendo a ideia oitocentista quanto à pertença das matérias históricas ao domínio artístico e não arqueológico, ao qual cumpriria dispor-lhe elementos de investigação, funcionando como o seu obreiro principal no terreno. J. Leite de

Vasconcelos discordava desta posição, presentindo-se, também aqui, o despontar de uma divergência intransponível entre estas duas personalidades marcantes da cultura portuguesa. Em todo o caso, o director do MEP não deixou incólume tal aspiração, referindo que «... essas estatuas, cuja encorporação no Museu só com grande trabalho conseguiu, se têm interesse artistico, têm tambem um alto valor etnológico.» (A.H./A.N.B.A.L., 26/05/1912). Ademais, entendia que,

«A subordinação do Museu Etnologico Português àquele Conselho [de Arte e Arqueologia da 1.<sup>a</sup> circunscricção], apesar da honrosa companhia que lhe davam, ao lado dos museus de Arte, não era logica (salvo o devido respeito), porque *a ideia de Etnologia não se contém na de Arqueologia & Arte*. Se o Museu Etnologico compreende secções de Etnografia moderna e de Antropologia, e se por outro lado á Etnografia e á Arqueologia nem sempre compete o estudo de objectos artisticos (tomando aqui «Arte» no sentido em que no Decreto se toma), *como havia de o Museu Etnologico estar subordinado a um Conselho que só se ocupava de Arte & Arqueologia?*» (Vasconcelos, 1915b, p. 5. Nosso itálico) «*Quanto mais independente o Museu estiver, mais progredirá*: e a prova dá-a ele proprio. Que tempo não se perde, ás vezes para nada, pelos corredores dos ministerios? Só quem por lá anda o avalia bem» (Vasconcelos, 1915b, p. 6. Nosso itálico).

Uma condição intolerável, considerando os desígnios traçados para o museu que concebera, movimentando todos os seus capitais para alcançar a autonomia ambicionada, recolhendo as valências e ambos os expedientes:

«o director do Museu Ethnologico será vogal efectivo do Conselho de Arte e Arqueologia, da comissão executiva do mesmo Conselho e do Conselho de Arte Nacional. ... Considerando que desta *anexação* [à Faculdade de Letras] só podem advir vantagens a todos os estudiosos, e muito principalmente aos alunos da *Faculdade de Letras* que no Museu ficam tendo valiosos elementos e subsídios para o estudo de diversas disciplinas da sua Faculdade» (Vasconcelos, 1915b, p. 295-296).

Não obstante, os seus colegas do CAA negaram-lhe a cedência do corpo central do anexo do Mosteiro dos Jerónimos para expansão do museu. Não desistiu, porém, da sua demanda, procurando peças que engrandecessem o acervo do MEP, especialmente quando as condições dos seus contextos originais não garantiam

a sua plena conservação e os decretos patrimoniais lhe conferiam prioridade neste domínio:

«templo ou *ermida de S. Miguel da Mota* ... os monumentos *estão a salvo*, pois tendo eu ido á villa do Alandroal em 1890, e entrado em relações com o Sr. Manoel Ignacio Bello, dono do local onde estava a ermida de S. Miguel, obtive que este Sr. consentisse que eu arrancasse da ermida todas as lapides lusitano-romanas que lá havia, com o que elle prestou á nossa archeologia serviço nunca assaz louvado. Esta extracção realizou-se a expensas do Governo, para o que muito contribui a boa vontade do Sr. Antonio Ennes, então inspector geral das bibliothecas e archivos.» (Vasconcelos, 1905, p. 120).

#### 1.4. Classificação patrimonial

Perante a vastidão de problemas colocada à conservação e restauro dos monumentos nacionais, urgia encontrar soluções impeditivas da sua crescente destruição (fig. 17). Uma questão particularmente pertinente em meados dos anos 90 face à (quase) total ineficácia da CMN, exclamando-se «A que epocha chegamos! que faz uma Comissão de Monumentos que dizem que existe e nada vê? Vergonha! Vergonha!» (I.A.N./T.T., doc. 5013, 1895). Pela documentação analisada, a CMN actuava sobretudo ao nível da inspecção e recolha de observações do estado de conservação dos edifícios históricos, revelando, assim, o seu carácter predominantemente consultivo.

Esta aparente inércia institucional inscrevia-se, porém, num *fin-de-Siècle* destituído de uma política administrativa concertada no que dizia respeito à salvaguarda patrimonial, acompanhado de um *mal de vivre* resultante da dicotomia instaurada entre desenvolvimento científico-tecnológico e mudanças sociais, questionando-se a própria metodologia positivista. Em oposição, pretendia-se reafirmar o indivíduo, como intentaram os *Vencidos da Vida*, enquanto se insistia na expropriação de monumentos desprotegidos pelos proprietários, a relembrar antigas preocupações herculanianas (A.H./A.N.B.A.L., 18/11/1912), promovendo-se, por isso, a aprovação de uma lei determinadora dos monumentos como propriedade pública. Apesar de o panorama interno neste campo ser desencorajador, verificaram-se iniciativas meritórias. De entre elas, o projecto de lei das servidões militares que, na sua página 12, do capítulo V, referente à classificação das fortificações [Art.º 56 (A.H./A.N.B.A.L., 30/3/1894)], deliberava a sua posse estatal na eventual desqualificação, uma possibilidade contemplada no texto legal de 1924 (*Diário do Govêrno*, 1924, p. 701). Não obstante, nos primeiros anos da

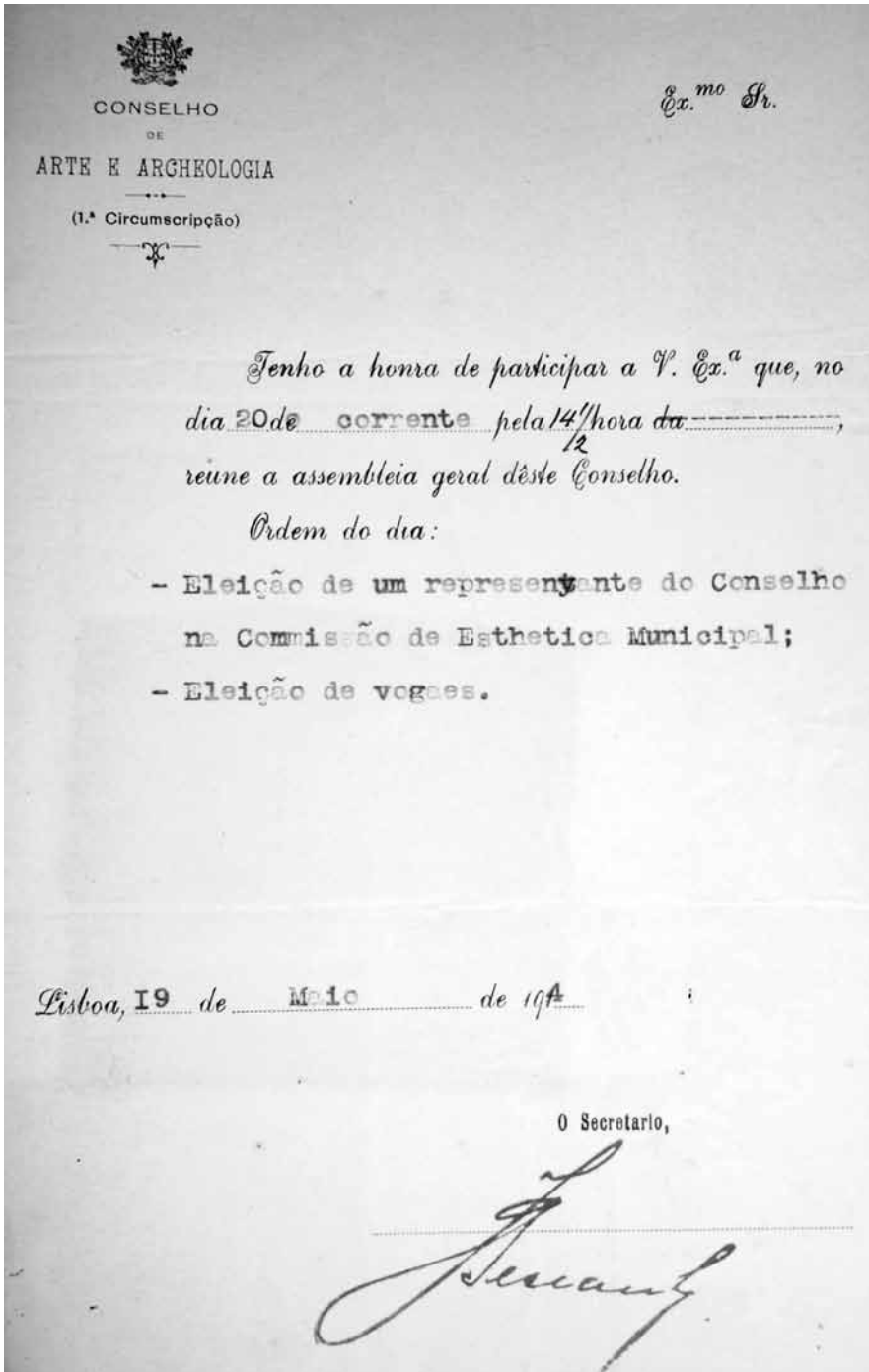


Fig. 17 – Convocatória do CSAA para eleições. 19/05/1914. MNA. Legado J. L. de Vasconcelos. Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais. Foto: Ana Cristina Martins.

nova centúria, o director do MEP reforçava a premência de aplicar o decreto de 1901 para proteger – no caso que apontava – um sítio arqueológico, depreendendo-se a minorização da relevância arqueológica, comparativamente à artística, numa prova de como a ciência subjacente não fora devidamente reconhecida no país:

«O monumento [fonte do ídolo] atravessou as inclemencias da idade-media, e chegou até hoje, ainda em bom estado de conservação... Merecia mesmo a pena resguardar com um coberto todo o penedo, de modo que lhe não chovesse, e assim se evitasse uma causa de destruição. Ao *Conselho dos Monumentos Nacionaes* incumbe, nos termos dos artigos 24.º e 30.º do Decreto de 24 de Outubro de 1901, considerar este monumento como nacional, e promover a *expropriação d'elle para utilidade da historia patria*, mandando depois gradeá-lo e fechá-lo com chave que poderá ficar a cargo da camara municipal de Braga. Isto ao mesmo tempo serviria de salutar exemplo a outras corporações do nosso país, que, por desleixo, por desconhecimento dos deveres civicos e por falta de comprehensão do que á a historia, deixam ás vezes desbaratar perniciosamente verdadeiras preciosidades archeologicas, e mesmo artisticas» (Vasconcelos, 1905, p. 265).

A realidade nacional revelava-se, todavia, como a descrevia A. Bermudes (1895):

«Quanto á legislação dos edificios tudo está disperso, incompleto, tudo é arbitrario, prestando-se a todas as irregularidades, auctorisando todos os abusos. Finalmente, no que diz respeito á consideração a que tem direito o architecto, todos sabem que essa profissão, honrada em todos os tempos e por todos os povos, está entre nós absolutamente desprestigiada, por causa de todos esses intrusos que ousaram usurpar as funções sacerdotaes do artista» (A.H./A.A.P., 24/03/1895. Nossos itálicos).

Embora indispensável, o inventário era redutor num contexto adverso,

«Pois que o Estado não pode e não quer, ou ainda quando o actual quando quer não pode, occorrer por uma organização larga e segura. D'este ramo de serviços da cultura nacional, á conservação e guarda dos monumentos historicos, valha-se, ao menos da dedicação, da iniciativa do interesse intellectual, da vontade patriotica dos cidadãos que encontra associados

e agrupados no culto dessa idea» (A.H./A.N.B.A.L., 14/08/1896. Nosso *italico*).

Fundamental para obter um quadro genérico da realidade patrimonial do território, alertando as autoridades para a utilidade económica da sua preservação, promovendo-se, para o efeito, roteiros turísticos, o inventário perfazia apenas o primeiro estágio da institucionalização patrimonial concretizável na plenitude com a classificação de testemunhos segundo critérios contextualizáveis, havendo, também por isso, que regulamentar esse processo. A CMN aprovou, então (1893), a seguinte proposta:

*«Commissão dos monumentos nacionaes – Projecto do regulamento*

*Artigo 1.º* – Para os efectos do presente regulamento são considerados *monumentos nacionaes todos os edificios, construcções, ruinas e objectos artisticos, industriaes ou archeologicos*. a) que importem á historia do modo de ser intellectual, moral e material *da Nação* nas diversas evoluções e influencias do seu desenvolvimento; b) que testemunhem e commemorem factos notaveis da historia nacional; c) que constituam vestigios dos povos e civilizações anteriores á formação da nacionalidade, quando existentes ou encontrados em territorio portugues. *Artigo 2.º* – A *commissão dos monumentos nacionaes* é a corporação officialmente incumbida de a) *estudar, classificar e inventariar* os monumentos nacionaes; b) de consultar e *propôr* ao Governo as providencias necessarias á *guarda, conservação, reparação e exposição publica* d’esses monumentos; c) de instruir, projectar ou *propôr* as respectivas *reparações, apropriações, aquisições e destinos*; d) de *promover* a propaganda e o *culto publico pela conservação e pelo estudo* d’esses monumentos e de velar por elles. *Artigo 3.º* – A *Commissão funcionará junto do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria* e será composta de *15 vogaes* inspectores, dos quaes um será Presidente, outro Vice-Presidente e outro Secretario. § 1.º As nomeações para todos estes cargos será feita *por Decreto Real* precedendo proposta da comissão para o preenchimento das vagas que de futuro se derem; § 2.º A *Commissão* nomeará d’entre si os relatores ou inspectores especiaes temporarios para os diversos serviços ou assumptos de que tenha de occupar-se; § 3.º Será *gratuito o serviço dos vogaes-inspectores* com excepção do de secretario que continuará a ser remunerado, tendo sómente direito os mesmos vogaes ás ajudas de custo para transporte, residencia e comedorias que se acham fixadas, quando em serviço de inspecção e estudo fóra da séde da *Commissão*. *Artigo 4.º* – *Nenbuma*

*restauração, apropriação, remoção, empréstimo, ou alienação de monumentos nacionaes*, será feita *sem audiência e consulta previa da Comissão* sobre proposta ou memoria que a justifique. *Artigo 5.º* – Haverá *vogaes e commissões correspondentes* nas localidades ou circumscripções em que forem julgadas necessarias, sendo uns e outras de nomeação e exoneração do Governo sobre proposta da Comissão. *Artigo 6.º* – A Comissão corresponder-se-há directamente pelo seu Presidente com o Ministro e com todas as auctoridades e estações officiaes que lhe prestarão e aos seus delegados as informações e auxilio da respectiva competencia. *Artigo 7.º* – Por conta do Estado serão impressos os *Annaes da Comissão* que serão constituídos pelos estudos de investigação, descripção e informação dos vogaes e pelos relatorios, consultas, actas e mais documentos da Comissão. *Artigo 8.º* – Á disposição da Comissão e para seu serviço privativo será posta casa apropriada bem como os necessarios utensilios e recursos de expediente e serviço» (A.H./A.N.B.A.L., 04/12/1893. Nossos itálicos).

Apesar desta iniciativa, o etnógrafo e arqueólogo Manuel Vieira Natividade (1860-1918) descrevia da efectividade deste processo. Comungando da opinião de outros intelectuais, retorquiu (1902) ao repto da CSMN para enumerar local e regionalmente monumentos merecedores de classificação *nacional* (A.H./A.N.B.A.L., 07/03/1902), reflectindo:

«Se o Conselho Superior dos Monumentos Nacionaes não é como outras muitas formas de Conselhos e Commissões do nosso paiz, *se elle realmente tem poderes, meios, leis, que o garantam, que o deixem caminhar sem os attrictos – por vezes politicos ou de má fé – que muitas vezes avassalam a boa vontade, a aspiração dos que honradamente trabalham*, conte V. Ex.<sup>a</sup> commigo; d’outra forma – não. ... se o não é – por parte daquelles elementos que lhe são indispensaveis, e que dependem de auxilio official, tantas vezes por falta de criterio e de justiça –, então permittirá V. Ex.<sup>a</sup> que eu devolva o meu diploma, e que continue no meu trabalho particular, mas decidido e honrado» (A.H./A.N.B.A.L., 07/03/1902. Itálico nosso).

Cepticismo e, até, desilusão fundamentados pois, passados dois meses, comentou:

«A falta de qualquer resolução do Conselho, é para mim motivo de serio desgosto ... D’aqui concluo que *um vogal correspondente não pode estar á mercê das resoluções do Supremo Conselbo...* É indispensavel e urgente que os



vogaes tenham auctoridade ou o direito de a pedir de modo que lhe seja dado a tempo de impedir qualquer estrago ou ruina nos objectos que lhe estão confiados, e ainda a segurança d'aquelles que possam descobrir-se. Tudo isto para mim tem sido motivo de extraordinario desgosto, porque, neste caso, se não tive[sse]m o immediato auxilio da auctoridade administrativa veria perdido o valioso mosaico sem que o meu esforço peural chegasse para obter a qualquer acto de vandalismo. ... *Esta forma abstracta de honorarios para nada serve*» (A.H./A.N.B.A.L., 02/05/1902. Nossos itálicos).

O investigador alcobacense renovaria o desalento observado neste mesmo ano na CMN, depois de a RAACAP lançar uma *corrente de protecção a todos os monumentos nacionaes* (A.H./A.N.B.A.L., 12/01/1897). Considerava-se, no entanto, «... conveniente que a nossa *Associação se limitasse a interceder perante os poderes constituídos, em favor das propostas emanadas d'aquella benemerita Comissão ...*» (A.H./A.N.B.A.L., 12/01/1897. Nosso itálico), ao mesmo tempo que, «Sem querer hostilizar nem censurar ninguem, sem querer fazer concorrência a qualquer corporação e entidade official ou não official, embora a sua longa existencia e os serviços até hoje restados á sciencia portuguesa lhe dêem e assegurem o direito de propriedade...» (Vasconcelos, 1898, p. 85).

As actividades arqueológicas associativas não se resumiram à agitação de consciências para a vantagem da salvaguarda dos vestígios já conhecidos. Como noutras categorias e tipologias patrimoniais, respeitava-se histórica, artística e/ou arqueologicamente o que se conhecia. Conhecimento este resultante, antes de mais, de uma longa e aturada investigação que, no caso específico da Arqueologia, obrigava a esventrar terrenos, como sucedera em *Nabância* (Martins, 2003). Mas *Nabância* transformou-se num paradigma da indiferença votada pela CMN e subsequentes concelhos aos vestígios arqueológicos, em razão do (quase) domínio absoluto de arquitectos no seu interior, conquanto existisse uma secção classificatória destinada aos «monumentos lusitano-romanos». A verdade é que, em 1909, a estação permanecia abandonada<sup>8</sup>, renovando-se as dúvidas sobre a sua validade

<sup>8</sup> Nos inícios dos anos 20, ainda se debatia este assunto entre os vogais efectivos do CSMN, mencionando-se que «As pesquisas foram feitas por ordem da antiga Comissão de Monumentos. Foram feitas com o acordo do proprietario do terreno Augusto Mota, que por essa ocasião foi agraciado com o habito de Cristo. Por essa ocasião foi colocado um guarda que era pago pela Casa Real. Mais tarde passou a ser pago pela dotação das obras do Convento de Cristo. Quando morreu este guarda, já era dono da propriedade o actual proprietario Luciano Lopes que, por morte do guarda, foi nomeado depositario, mór, pedindo-se ao Ministerio da Instrução, para lhe ser dada remuneração de 12\$00 doze escudos, que era a que tinha o guarda falecido, desapareceu o processo! Esta remuneração seria não só pelo policiamento das ruinas como tambem para compensação do terreno não agricultado.» (A.H./A.N.B.A.L., 16/12/1921).

arqueológica, particularmente no que respeitava a sua correspondência à documental *Nabância* clássica. Considerando-a falha de «... valor archeologico bastante para que valha a pena estarem confiadas a um guarda especial, importando assim, como actualmente, encargo permanente e por tempo indefenido.» (A.H./A.N.B.A.L., 24/05/1909), o CSMN ponderou confiá-la à edilidade tomarense assim que o Estado adquirisse o terreno equivalente ao perímetro das escavações a murar. Caso a autarquia a declinasse, seria garantida pela Direcção de Obras Públicas do distrito de Santarém. Conjugar-se-iam, deste modo, os esforços necessários à renovação do resguardo do mosaico e recuperação de artefactos furtados, obstando à construção de uma estrada que atravessaria o mosaico (A.H./A.N.B.A.L., 22/5/1909), perguntando Félix Alves Pereira (1865-1936) (1921), conservador do MEP, «Quem pode tomar a seu cargo a defesa das ruinas? O Estado ou a Camara Municipal de Tomar?» (A.H./A.N.B.A.L., 16/12/1921). Embora alguns membros favorecessem a sua desclassificação como «monumento nacional» (1925) (A.H./A.N.B.A.L., 1925), outros opuseram-se-lhe pelo precedente que abriria (A.H./A.N.B.A.L., 31/10/1928), embora se insistisse na sua desqualificação «... para evitar que alguns turistas vão ali enganados, voltando aborrecidos pelo tempo perdido, proposta que foi aprovada...» (A.H./A.N.B.A.L., 31/10/1928).

As populações locais também deveriam ser envolvidas neste decurso por comporem, quando devidamente elucidadas, um forte aliado da defesa patrimonial:

«Acaso o governo duvida que o povo em geral abraça todas as medidas tendentes á defeza dos monumentos, ou que os habitantes das povoações ruraes, a cuja guarda estão confiados alguns dos monumentos mais importantes, desrespeitem as disposições da lei que approva, por exemplo, a sua *egreja dos mouros* (como elles denominam as construcções romanicas) ou os logares que ainda mostram vestigios prehistoricos ou de habitação antiga? Posso [Albano Bellino] affoutamente asseverar que não há quem não verbéra a negligencia dos governantes que nos abandonam a irrisão dos extranhos. *A profanação dos monumentos provem, quasi sempre, da ignorancia do povo. Prove-se-lhe pois que existiram alli conventos antiquissimos, que este ou aquelle logar foi theatro de grandes façanbas, e ver-se-há como o povo se ufana e exalta a importancia da aldeia que lhe foi berço*» (A.H./A.N.B.A.L., 12/01/1877).

Em relação ao castelo de Feira (A.H./A.A.P., 22/01/1898), por exemplo, a própria RAACAP reconheceu (1898) que «O estar ainda de pé deve-se sem duvida, á veneração que o povo da Feira tem pelo seu castello, senão as suas pedras testemunhos

do passado estariam a estas horas, a servir de vedação qualquer, bancos ou empregadas na construção de qualquer estabulo.» (A.H./A.N.B.A.L., 02/01/1898). Sobretudo quando a condição estatal do monumento não garantiria sempre a sua preservação, como sucedia neste testemunho da arquitectura militar, *deitado ao mais criminoso abandono* (A.H./A.N.B.A.L., 11/02/1898). Mas «... o precario estado das finanças publicas não dá a esta douta Comissão [*official de vigilancia pelos monumentos nacionaes*] meios efficazes de acudir ao desabar do nosso glorioso livro de pedra, limitando-se a uma platonica contemplação do lastimavel abandono em que a maioria dos nossos mais venerandos monumentos se encontra» (“Anacleta archaeologica. I. Carta-circular dirigida pela Comissão de vigilancia, guarda e conservação do Castello da Feira aos habitantes do Concelho”, 1911, p. 101). Desafortunadamente, os casos avultariam: «O castelo [Ouguela], *inteiramente desmantelado*, e reduzido a uns panos de muralhas e a uns torreões, abrange dentro de si a igreja, o cemitério, e uns casebres. *Faz dó entrar lá, tanto é o estrago!* A igreja está no desamparo; o cemiterio assemelha-se a um monturo ....» (Vasconcelos, 1927, p. 181).

Antes de tudo, havia que formar e divulgar saberes históricos, artísticos e arqueológicos, de modo a evitar ou minorar casos semelhantes. Era o que assegurava J. Leite de Vasconcelos, enquanto membro do CSMN, especialmente após observar o cuidado colocado pelas principais capitais europeias na conservação e/ou restauro do *menor vestigio historico ou artistico do passado* (A.H./A.N.B.A.L., 18/08/1905):

«Comprehende-se que nos seculos medievais se destruisssem os primores d’arte legados pela antiguidade; comprehende-se que, ainda no seculo XVI, o cardeal-rei, eivado de fanatismo, mandasse demolir em Evora um arco romano, para no sitio d’elle levantar uma igreja; comprehende-se que as nossas populações ruraes, por inconscientes, destruem a cada passo as preciosidades archeologicas que encontram: *mas o que não se comprehende é que em pleno seculo XX, numa epoca em que universalmente se dá aprêço e valor aos monumentos nacionaes*, a terceira cidade do reino *mande*, pela voz dos seus edís, *aniquilar um dos poucos edificios antigos que lhe restam*, e o meio que possui d’esta especie, quando elle a nobilita com os seus bellos *mâchecoullis* que contam seculos de existencia, e até lhe imprime certa feição heraldica, erecto, com seu ar vetusto, em meio do casario moderno, tão desengraçado e informemente alinhado» (A.H./A.N.B.A.L., 18/08/1905. Nossos itálicos).

O CSMN negou, então, à edilidade bracarense a demolição do castelo, «... sob pena de ser aniquilado tudo quanto se tem feito em prol dos monumentos, com agravo do desaparecimento por completo do pouco que nos resta do nosso

património artístico e *manifesto desprezo pelas leis que o regem.*» (A.H./A.N.B.A.L., 18/08/1905, 21/06/1905. Nosso itálico), num desacerto total entre diferentes poderes: «Quem não tem reparado, desoladamente que as cidades se vão fazendo, desfazendo e refazendo sem plano, sem nexo, ao sabor das exigências políticas e ao arbitrio dos mandões municipais, perante os quaes *a auctoridade do compadre e do influente político supplanta não só a auctoridade do architecto, mas a de quantos architectos possam existir.*» (A.H./A.A.P., 24/03/1895. Nosso itálico).

Entretanto, a salvaguarda de vestígios de antanho não passava, necessariamente, pela formação de delegações, uma vez que a condição basilar fora encontrada na publicação de leis específicas. Porém, *não temos quem as cumpra* (A.H./A.N.B.A.L., 20/01/1904). Era neste ponto que residia o problema de fundo, devendo-se implementar uma *fiscalização artística*, impedindo a exportação ilegítima, sobretudo quando, «Nos repetidos leilões, que se annunciam em Lisboa, são os negociantes de antiguidades que, quasi sempre, arrematam, por preços que não pagam o valor estimativo, as raridades, para serem depois exportadas, por preços infimos.» (Vasconcelos, 1908, p. 206):

«Ao entrar-se no corredor e sala das joias... Aí não pôde o Português, que seja bom patriota, furtar-se a uma comoção diante da bela *xorca de Sintra*, que num dos mostradores da sala sobressai a outras, como rainha entre açafatas, e que do nosso país passou para Inglaterra em 1900. Consolemo-nos porém com a ideia de que outros muitos países, não só o nosso, concorrem *bom gré mal gré* para o luxo científico de que o Museu Britânico justamente se orgulha. Porque é que esta preciosidade saiu de Portugal? Porque *o individuo que a possuía, antes de o Museu Britânico a adquirir, pedia por ela cá três ou quatro contos de réis, e não houve quem lh'os desse. Depois vende-a por muito menos ao Museu de Londres*» (Vasconcelos, 1915, p. 53-54).

Apesar das dúvidas assomadas sobre o assunto, definiram-se (1904) as categorias e respectivas tipologias constantes, posteriormente, da «Classificação dos Monumentos Nacionaes»<sup>9</sup>:

<sup>9</sup> «Proposta. 1.º = Com o fim unicamente de bem preparar e facilitar o estudo dos trabalhos, que venham de futuro, a ser submettidos á apreciação da commissão, considerar-se-há esta, a contar de hoje em diante, dividida em sub com.ões. 2.º = As sub com.ões a que se refere o n.º antecedente compor-se-hão de trez membros cada uma, e serão em numero de quatro, sob as seguintes designações: 1.ª - subcom.ão dos monumentos prehistoricos. 1.ª - subcom.ão dos monumentos civis. 3.ª - subcom.ão dos monumentos religiosos. 4.ª - subcom.ão dos monumentos militares.» (A.H./A.N.B.A.L., 09/11/1911). Monumentos militares que, ainda em Julho deste mesmo ano, seriam parcialmente colocados á supervisão do Ministério da Guerra, a cuja 2.ª Direcção Geral competiria doravante promover a sua inspecção permanente (*Diário do Governo*, 1911, p. 1529).

- «I – Monumentos megalithicos e prehistoricos – Dolmens ou antas, menhirs, mamunhas.
- II – Monumentos antigos – Romanos, suevos e arabes. Cippos. Castros. Citanias. Columns miliarias. Memorias epigraphicas. Cemiterios. Thermas. Estatuas. Pontes e aqueductos.
- III – Monumentos da edade media, da renascença e modernos até 1800:
- a) Monumentos religiosos: 1. Cathedraes. 2. Egrejas. 3. Capellas. 4. Cruzeiros.
  - b) Monumentos militares: 1. Castellos e fortalezas. 2. Atalayas e torres. 3. Marcos miliarios e commemorativos. 4. Padrões de batalhas. 5. Inscripções.
  - c) Monumentos civis: 1. Palacios reaes. 2. Paços de concelho. 3. Paços episcopaes. 4. Mosteiros e conventos. 5. Tumulos. 6. Misericordias e hospitaes. 7. Aqueductos e pontes. Chafarizes. 8. Arcos ou portas commemorativas. 9. Monumentos levantados em praças publicas a benemeritos. 10. Pelourinhos. 11. Casas memoraveis particulares. 12. Trechos architectonicos esparsos. 13. Edículas» (Vasconcelos, 1908, p. 206).

O que chama desde logo a atenção nesta listagem é a prefiguração de uma característica dos sistemas classificatórios patrimoniais do alvor novecentista: a distinção entre estruturas atribuídas, quase em exclusivo, ao domínio da ciência arqueológica, e as passíveis de abordagem por parte de historiadores, historiadores da Arte e arquitectos. Uma atitude fixada na metodologia adoptada entre nós neste campo de actuação, fomentando a incerteza quanto à categorização de exemplares que, dadas as suas especificidades formais e funcionais, eram analisados arqueológica, histórica e/ou artisticamente. Divisão decorrente do próprio conceito de Arqueologia ainda prevalecente ao tempo, sob influência francesa, mas também britânica, onde era aplicado genericamente ao estudo do passado, considerando documentos escritos, materiais inscritos e o próprio folclore. Com efeito, Carlos Ribeiro (1813-1882) afirmara no *BAA* existir «... uma *rais que reparte esta sciencia em duas secções distintas: a archeologia propriamente dita, e a archeologia prehistorica*. A primeira d'ellas comprehende a paleographia, a epigraphia, a philologia, e o exame de todos os assumptos dos tempos historicos e que respeitam às bella artes, à numismatica e a todos os mais objectos archaicos procedentes da arte humana, como documentos escriptos, utensilios, vasos, adornos, armas, instrumentos de guerra, etc.» (Ribeiro, 1876, p. 5-6. Nosso itálico). Volvidos dois decénios, M. Vieira Natividade sublinhava que «A minha actividade mental, distribuida

por industria, officinas, tem o pouco tempo que lhe resta para *um genero especial de archeologia, e não a archeologia total*. Tenho-me dedicado um pouco á archeologia prehistorica ...» (A.H./A.N.B.A.L., 05/04/1897).

Uma das maiores dificuldades do CSMN revelou-se, sem dúvida, na área arqueológica, representada pelos *Monumentos megaliticos e prehistoricos* e *Monumentos antigos* no trecho acima transcrito. É certo que a listagem de apenas algumas tipologias megalíticas atestava a insipiência da nossa investigação pré-histórica e o seu frágil reconhecimento académico e social. Mas também não é menos verdade que a inserção de particularidades, como *Castros*, nos *Monumentos antigos* demonstrava indeterminação cronológica, senão ignorância dos estudos desenvolvidos no país nesta área. O que não deixará de estranhar se lembrarmos que um dos elementos destacados do CSMN, J. Leite de Vasconcelos, anuía na introdução de elementos *suevos* e *arabes* nos mesmos *Monumentos antigos*.

#### 1.5. Ontem, (quase) como hoje...

A (re)afirmação, à tutela, de uma das suas principais competências, a classificação, expressava em que medida a formação do CSMN no âmbito do MOP contrariava a sua natureza e estratégia. No nosso entender, fora-o pela pressão de personalidades sobre o Governo ao longo de anos e clarividência de sucessivos gabinetes ministeriais, mas quase nunca em consequência de um plano dirigido especificamente para a preservação de *memórias* corporalizadas em diferentes registos. É possível que a criação da CMN e do CSMN previsse silenciar a intelectualidade mais incómoda de oitocentos, apoiada por representantes da monarquia portuguesa, exemplares nas suas acções mecenáticas. Ademais, germinando no seu interior uma comissão de salvaguarda de imóveis de *valor antigo* e *histórico*, o MOP controlaria melhor a sua actividade, acautelando interesses económicos.

Mais do que evitar intervenções em edifícios históricos sem consulta prévia das entidades competentes e dotá-las de verba necessária à sua conservação e restauro, considerava-se essencial assegurar a sua defesa contra descatos – *que destroe mais que o tempo* (A.H./A.N.B.A.L., 31/01/1908) –, particularmente os de menores dimensões e (aparente) mínima relevância histórica, artística e/ou arqueológica, promovendo-se a publicação de memórias e comunicações de vogais correspondentes. A sua impressão periódica tornara-se, aliás, essencial para afirmar o próprio CSMN, cujas actividades eram episodicamente noticiadas em periódicos nacionais, a maioria das vezes com *muitos erros e muitas vezes deturpadamente* (A.H./A.N.B.A.L., 31/01/1908).

Independentemente das dificuldades surgidas, 1910 foi marcante no historial recente do resgate patrimonial, publicando-se a primeira grande lista de

classificações, depois de o MOP ter considerado (1907) «monumentos nacionais», com base no decreto aprovado a 30 de Dezembro de 1901, o «... Mosteiro da Batalha, Convento dos Jeronimos, em Belem, Convento de Christo, em Thomar, Mosteiro de Alcobaça, Convento de Mafra, Sé Velha de Coimbra, Sé da Guarda, Sé de Lisboa, Sé de Evora, Igreja de Santa Cruz de Coimbra, Basilica do Coração de Jesus, em Lisboa, Torre de S. Vicente, em Belem, Ruínas do Templo Romano, em Evora e Ruínas da Igreja do Carmo, em Lisboa...» (*Diário do Governo*, 1907, p. 13). Uma decisão seguramente fundada no projecto de classificação enunciado neste mesmo ano (Vasconcelos, 1907, p. 201)<sup>11</sup>, ao mesmo tempo que na lista de monumentos apresentada por R. Ortigão por ser «... evidente que as grandes fabricas architecturaes mais facilmente por si mesmas se defendem que as não menos preciosas edificações obscuras, que tão saudosos sorrisos de arte espalham ainda pelos mais deslembados recantos das doces villas e aldeias de Portugal.» (Vasconcelos, 1907, p. 202).

Com efeito, o decreto de 1910 (*Diário do Governo*, 1911, p. 301) classificou um número considerável de imóveis distribuídos, não por categorias, mas por cronologias associadas à respectiva tipologia e procedência distrital, traduzindo, no caso específico da Arqueologia, o modo como os vestígios eram atendidos por um interesse mais pessoal, do ponto de vista científico, neste caso de J. Leite de Vasconcelos, do que, propriamente, de uma prospecção sistemática do território. Uma observação patente na própria supremacia de exemplares megalíticos sobre as demais tipologias arqueológicas, como sucedia, aliás, em Espanha. Na verdade, o seu prestígio pessoal alcançou tal notoriedade (também) neste campo que, dois anos antes do seu falecimento, era convocado para reunião de trabalho da 2.<sup>a</sup> Subsecção ('Antiguidades, escavações e numismática') da 6.<sup>a</sup> Secção da Junta Nacional da Educação, da qual fazia parte, para análise, entre outros assuntos, do *Estudo de medidas de protecção a monumentos nacionais de valor arqueológico*, depois de lhe solicitarem para, conjuntamente aos demais membros, discutir o *projecto de instruções aos delegados locais e regionais*. Matérias que, na generalidade, foram recuperadas no ano imediato, como certificam algumas convocatórias, principalmente para *estudo de um projecto de diploma para a protecção de móveis e imóveis de valor arqueológico*, dada a especificidade deste património a exigir cuidados distintos dos previstos para o remanescente.

<sup>10</sup> «... precedido de um substancioso relatório e acompanhado de notas historico-descriptivas, relativas aos diversos monumentos. São mais de 400, e comprehendem antas, marcos miliarios, thermas romanas, estatuas, pontes antigas, castellos, igrejas, tumulos, cruzeiros, cathedraes e palacios (cuja edificação é anterior ao anno de 1800), etc.» (Vasconcelos, 1907, p. 201).



J. Leite de Vasconcelos acompanhava, por conseguinte, os processos conducentes à institucionalização da salvaguarda patrimonial no país, quer por interesse pessoal, quer na sua condição de Director do MEP. Embora os seus múltiplos compromettimentos profissionais e actividades o impedissem de se envolver com a assiduidade e a profundidade requeridas, não deixava de se fazer ouvir, sobretudo quando os assuntos em análise respeitavam a vestígios arqueológicos. A verdade, porém, é que o seu principal óbice consistia na elaboração de um enquadramento legislativo favorável aos desígnios do estabelecimento científico que fundara e conduzia, o MEP. Um empenho que manteve com reiterada firmeza, mesmo em plena e tumultuada sindicância efectuada à sua direcção, enquanto se debatia com questões patrimoniais de inesperada – para nós – actualidade, assinalando-se, assim, como as problemáticas de fundo ainda se encontram por determinar.

*Lisboa, Primavera de 2008*

## REFERÊNCIAS ARQUIVÍSTICAS E BIBLIOGRÁFICAS

### 1. Arquivos

#### **Arquivo Histórico/Associação dos Arqueólogos Portugueses (A.H./A.A.P.)**

*Actas da Assembleia Geral da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes.* N.º 161, 24/03/1895.

*Actas da Assembleia Geral da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes,* 22/01/1898.

*Actas da Secção de Arqueologia* (26/02/1901-15/01/1909). 25/02/1901.

*Correspondência Recebida.* [??]/[??]/1913.

*Correspondência Recebida.* 16/02/1920.

*Correspondência Expedida,* 28/05/1928.

*Correspondência Expedida,* 08/06/1928.

*Correspondência Expedida,* 13/06/1928.

*Livro das Actas da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes* (1909-Fev.º 1912). Acta n.º 60, 31/05/1911.

*Livro das Actas da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes* (13-03-1908/22-11-1909). Acta n.º 38, 18/03/1909.

*Livro das Actas da Real Associação dos*

*Architectos Civis e Archeologos Portuguezes* (13-03-1909/22-11-1912). Acta n.º 68, 29/02/1912.

#### **Arquivo Histórico/Academia Nacional de Belas-artes de Lisboa (A.H./A.N.B.A.L)**

*Actas das Sessões do Conselbo de Arte e Arqueologia da 1.ª Circunscipção* (02/01/1918-02/05/1929). Acta n.º 164. 31/10/1928.

*Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscipção.* Actas das Sessões (1911-1914). 10/07/1911.

*Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscipção.* Actas das Sessões (1911-1914). 16/02/1912.

*Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscipção.* Actas das Sessões (1911-1914). 29/02/1912.

*Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscipção.* Actas das Sessões (1911-1914). 26/04/1912.

*Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscipção.* Actas das Sessões (1911-1914). 02/08/1912.

- Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1914). 24/03/1913.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1914). 28/02/1913.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1914). 07/04/1913.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1914). 14/04/1913.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1914-1921). 21/05/1915.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1914-1921). 03/12/1915.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1914-1921). 01/11/1919.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1914-1921). 16/12/1921.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Correspondência Recebida, [??]/[??]19[??].*
- Comissão dos Monumentos. Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Correspondência Expedida, 24/03/1913.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Correspondência Recebida, 07/04/1913.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. 16/07/1915.*
- Comissão dos Monumentos. Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Correspondência Expedida, 14/11/1919.*
- Comissão dos Monumentos. Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Correspondência Expedida, 25/07/1921.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 11/04/1893.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 04/12/1893.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 25/03/1894.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 04/04/1894.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 19/04/1894.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 11/06/1894.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 27/07/1894.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 27/04/1895.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Actas das Sessões (1893-1898). 12/01/1897.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 14/08/1896.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 22/02/1897.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 05/04/1897.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 31/12/1900.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 12/04/1902.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 23/12/1902.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 21/06/1905.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 18/08/1905.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência 24/07/1911.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Correspondência, 09/11/1911.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Igrejas (A-F). 02/01/1898.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Igrejas (A-F). 11/02/1898.*
- Comissão dos Monumentos Nacionaes. Igrejas. 3.º Volume (M-V). 24/05/1909.*
- Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1931). 01/07/1911.*
- Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1917). 06/01/1912.*
- Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1917). 05/07/1912.*
- Conselbo de Arte e Arqueologia. 1.ª Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1917). 16/09/1914.*

- Conselho de Arte e Arqueologia. 1.<sup>a</sup> Circunscripção. Actas das Sessões (1918-1929). [??]/04/1927.*
- Conselho de Arte e Arqueologia. 1.<sup>a</sup> Circunscripção. Actas das Sessões (1918-1929). 26/03/1928.*
- Conselho de Arte e Arqueologia. 1.<sup>a</sup> Circunscripção. Actas das Sessões (1911-1931). 04/04/1928.*
- Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. Actas das Sessões (1900-1907). 21/02/1901.*
- Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. Actas das Sessões (1900-1907). 20/01/1904.*
- Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. Comissão Executiva. Actas das Sessões (1900-1907). Acta n.º 2. 11/07/1900.*
- Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. Comissão Executiva. Actas das Sessões (1900-1907). 27/11/1902.*
- Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. Comissão Executiva. Actas das Sessões (1900-1907). 02/03/1903.*
- Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. Comissão Executiva. Actas das Sessões (1900-1907). 16/04/1903. Inédito.*
- Arquivo Histórico/Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais, Processo de Nabância, 04/07/1978.**
- Direcção-Geral de Arquivos, Correspondência artística e científica mantida com J. Possidónio da Silva. T. XXV, em 8.<sup>a</sup>, doc. 5013, 1895.**
- Museu Nacional de Arqueologia**  
Legado de José Leite de Vasconcelos:  
Cx. Comissão dos Monumentos Nacionais  
Cx. História do Museu  
Epistolário

## BIBLIOGRAFIA

- ACTA n.º 63. Sessão de Assembleia Geral em 27 de Julho de 1911. *Boletim da Associação dos Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 12: 6 (1912), p. 337-338.
- ALEXANDER-FITZGERALD, P. (2002) – *Built heritage law: a case of mistaken identity?* Dissertation submitted towards the award of the degree of LL.M in environment law and management. Aberystwyth: University of Wales.
- ANACLETA archaeologica. I. Carta-circular dirigida pela Comissão de vigilância, guarda e conservação do Castello da Feira aos habitantes do Concelho. *O Archeologo Português*. Lisboa. vol. XVI (1911), p. 101.
- AZEVEDO, P. A. de (1911) – Anacleta archaeologica. 50. Os pelourinhos. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. XVI, 1-12, p. 229.
- CARVALHEIRA, R.; RIBEIRO, V. (1909) – Influencia da tradição monumental e local no desenvolvimento do ‘turismo’ no paiz. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 4, 11:12, p. 812.
- CARVALHEIRA, R. (1912) – O Mosteiro de Leça do Bailio. Estado ruinoso em que se encontra. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 11:12, p. 516.
- DELGADO, J. F. N. (1890) – *Relatorio acerca da decima sessão do Congresso Internacional de Anthropologia e Archeologia Prehistoricas*. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 17-18.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 62, 19 de Março de 1881. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1881. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. p. 695.

- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 76, de 5 de Abril de 1890. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1890. Lisboa: Imprensa Nacional, 1890. p. 192-193.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 294, de 30 de Dezembro de 1898. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1898. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899. p. 924.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 18, de 18 de Janeiro de 1899. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1899. Lisboa: Imprensa Nacional, 1900, p. 10.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 246, de 31 de Outubro de 1901. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1901. Lisboa: Imprensa Nacional, 1901/1902. p. 859 e 3026.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 153, de 12 de Julho de 1902. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1901. Lisboa: Imprensa Nacional, 1902. p. 1436-1437.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 53, de 9 de Março de 1903. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1903. Lisboa: Imprensa Nacional, 1904. p. 88.
- Diário do Governo* Lisboa. n.º 14, de 17 de Janeiro de 1907. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1907 Lisboa: Imprensa Nacional, 1907. p. 13 e 172.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 136, de 23 de Junho de 1910. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1910. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 301 e 2163-2166.
- Diário da República*. Lisboa. n.º 124, 29 de Maio de 1911. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1911. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 2244 e 2247.
- Diário do Governo*. Lisboa. n.º 261, de 8 de Novembro de 1911. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1911. Lisboa: Imprensa Nacional, 1912. p. 1529.
- Diário do Governo*. Lisboa. Decreto n.º 6.184, de 29 de Outubro de 1919. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1919. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 357.
- Diário do Governo*. Lisboa. I série, n.º 281, Decreto n.º 1.700, de 18 de Dezembro de 1924. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1924. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 700 e 701.
- Diário do Governo*. Lisboa. I série, Decreto n.º 15.216, de 14 de Março de 1928. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, anno de 1928. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 426-427 e 430.
- DORNELLAS, A. de (1915) – A Heraldica no Museu do Carmo. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 13:4, p. 181.
- FREIRE, L. (1934) – Em defesa dos monumentos. *Revista de Arqueologia*. T. I, p. 54. Lisboa: Imprensa Moderna.
- GONZÁLEZ-VARAS, I. (1999) – *Conservación de bienes culturales. Teoría, historia, principios y normas*. Madrid: Ediciones Cátedra.
- A HERALDICA do Museu do Carmo. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 13:3 (1914), p. 129, 530-531.
- LEWIS, M. J. (2002) – *The gothic revival*. London: Thames & Hudson.

- MARTINS, A. C. (2003) – *Possidónio da Silva (1806-1896) e o elogio da memória. Um percurso na Arqueologia de oitocentos*. Lisboa: AAP.
- MARTINS, A. C. (2005) – *A Associação dos Arqueólogos Portugueses na senda da salvaguarda patrimonial. Cem anos de (trans)formação. 1863-1963*. Tese de Doutoramento em História apresentada à Universidade de Lisboa. [Documento policopiado].
- PARECER da Secção de Archeologia, com respeito á conservação e fórma por que devem assignalar-se as casas memoráveis (1907). *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 4, 11:2, p. 75.
- QUESTIONARIO Archeologico (1887). *Revista Archeologica*. Lisboa. vol. I, p. 110-111.
- QUESTIONARIOS expedidos pela Associação dos Archeologos Portugueses. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 12:11 (1912), p. 477-478.
- REAL Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes. Acta n.º 25. Sessão de Assembleia Geral em 28 de Junho de 1907 *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 4, 11:3 (1907), p. 212.
- REAL Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes. Acta n.º 39. Sessão de Assembleia geral em 3 de Junho de 1909. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 12:12 (1909), p. 806.
- RELATORIO dos Actos do Conselho Facultativo em 1907. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes* Lisboa. S. 4, 11:3 (1907), p. 470.
- RELATORIO e mappas acerca dos edificios que devem ser classificados monumentos nacionaes apresentados ao Governo pela Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes em conformidade da Portaria do Ministerio das Obras Publicas. (1881) Lisboa: Typographia Lallemand-Frères.
- RELATÓRIO da gerência da Direcção em 1917. *Boletim da Associação dos Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 13:6 (1917), p. 307-308.
- RELATORIO do Movimento da Bibliotheca da Associação em 1907. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 4, 11:3 (1907), p. 556-557.
- REPRESENTAÇÕES e instâncias a entidades officiais ou particulares. *Boletim da Associação dos Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 13:6 (1917), p. 271-272.
- RIBEIRO, C. (1876) – A Archeologia. *Boletim de Architectura e Archeologia* Lisboa. S. 2, T. I, p. 5-6.
- VASCONCELOS, J. L. de (1896) – Estação luso-romana de Panoias. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. I, 10, p. 271.
- VASCONCELOS, J. L. de (1896) – Questionários archeologicos. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. II, 10 e 11, p. 237.
- VASCONCELOS, J. L. de (1897) – *Religiões da Lusitânia na parte que principalmente se refere a Portugal*. Vol. I. Lisboa: Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, J. L. de (1898a) – Objectos de arte. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. IV, 1-6, p. 99-100.
- VASCONCELOS, J. L. de (1898b) – Officio-circular da Associação dos

Architectos e Archeologos. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. IV, 1-6, p. 85.

VASCONCELOS, J. L. de (1905a) – Lista de monumentos que pelo seu caracter historico, archeologico ou artistico são susceptiveis de se considerarem nacionaes. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. X, 1-2, p. 40.

VASCONCELOS, J. L. de (1905b) – *Religiões da Lusitânia na parte que principalmente se refere a Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional. Vol. II.

VASCONCELOS, J. L. de (1907) – Conselho dos Monumentos Nacionaes. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. XII, 5-8, p. 201-202.

VASCONCELOS, J. L. de (1908) – Noticias varias. 6. Objectos de Museu. *O Archeologo Português*. Lisboa. Vol. XIII, 1-6, p. 206.

VASCONCELOS, J. L. de (1915a) – *De Campolide a Melrose. Relação de uma viagem de estudo (Filologia, Etnografia, Arqueologia)*. Lisboa: Imprensa Nacional.

VASCONCELOS, J. L. de (1915b) – *Historia do Museu Etnologico Português (1893-1914)*. Lisboa: Imprensa Nacional.

VASCONCELOS, J. L. de (1927) – *De terra em terra. Excursões archeológico-etnograficas através de Portugal (Norte, Centro, e Sul)*. Lisboa: Imprensa Nacional. 2 vol.

VASCONCELOS, J. L. de (1933) – *Memorias de Mondim da Beira. Para a historia do concelho d'este nome*. Lisboa: Imprensa Nacional.

VIEIRA, A. (1891) – As reformas da Instrucção Publica. *Ilustração Portuguesa*. Lisboa. S. 8, 163, p. 44.

VITERBO, S. (1907) – Classificação dos Monumentos Nacionaes. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 4, 11:11, p. 321.

VITERBO, S. (1912) – A casa portugueza. *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*. Lisboa. S. 5, 11:12, p. 561.

